



EDITAL PREGÃO Nº 60/2022
PREGÃO PRESENCIAL
REPUBLICADO

Processo nº: 89/2022

Modalidade: Pregão nº 60/2022

Edital nº: 60/2022

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Refere-se a contratação de serviços técnicos de atualização da base cadastral e cartográfica urbana e dos distritos, mediante a execução de serviços de aerolevanteamento e mapeamento móvel, com a implantação de sistema SIG (Sistemas de Informações Geográficas), módulos de sistemas mobiles de pesquisa e fiscalização, execução de serviços de pesquisa de campo, com a finalidade de implantar um Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), conforme a orientação da Portaria nº 511/2009 - MCidades, incluindo serviços de vistoria, avaliação e preparação de documentação de imóveis de propriedade do Município para posterior alienação, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

O Município de Monte Carmelo – MG, por meio do setor de Licitações, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 11.663/2022, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, torna público aos interessados que no dia **26 de julho de 2022 às 14:00 horas, na Sala de Licitações, situada na Avenida Olegário Maciel, 129, Segundo Andar - Centro, nesta cidade, estarão reunidos o Pregoeiro e sua Comissão de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, para seleção de empresas visando a **contratação de serviços técnicos de atualização da base cadastral e cartográfica urbana e dos distritos, mediante a execução de serviços de aerolevanteamento e mapeamento móvel, com a implantação de sistema SIG (Sistemas de Informações Geográficas), módulos de sistemas mobiles de pesquisa e fiscalização, execução de serviços de pesquisa de campo, com a finalidade de implantar um Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), conforme a orientação da Portaria nº 511/2009 - MCidades, incluindo serviços de vistoria, avaliação e preparação de documentação de imóveis de propriedade do Município para posterior alienação, conforme especificações constantes do Termo de Referência**, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço Global".**

Os interessados deverão protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 26 de julho de 2022, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, situado na Avenida Olegário Maciel, 129, 1º Andar – Centro – Monte Carmelo – MG.



1- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº: 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, e ainda no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2- OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação será do tipo “Menor Preço Global”, para a contratação de serviços técnicos de atualização da base cadastral e cartográfica urbana e dos distritos, mediante a execução de serviços de aerolevantamento e mapeamento móvel, com a implantação de sistema SIG (Sistemas de Informações Geográficas), módulos de sistemas mobiles de pesquisa e fiscalização, execução de serviços de pesquisa de campo, com a finalidade de implantar um Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), conforme a orientação da Portaria nº 511/2009 - MCidades, incluindo serviços de vistoria, avaliação e preparação de documentação de imóveis de propriedade do Município para posterior alienação, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O representante da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.1.1 - O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01(Um) dos seguintes documentos:

- a) Procuração por Instrumento Público, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.
- b) Procuração por Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o Anexo III - MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.
- c) se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 - Junto aos documentos de credenciamento e envelopes a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo

3.3 - Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas, assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão Simplificada ou Simplificada Digital da Junta Comercial da sede da licitante, com data de



emissão máxima de 90 (Noventa) dias; **ou**

b) Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, conforme modelo do ANEXO VI.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão todos os interessados que possuam o ramo de atividades compatível ao objeto da licitação e atenderem as exigências deste instrumento convocatório, inclusive quanto à documentação.

4.2 - Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.2.1.1 – Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada a aptidão econômica para cumprimento do objeto, mediante a apresentação do plano de recuperação devidamente homologado em juízo, nos termos da jurisprudência pátria.

4.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.3 - Coligadas em Consórcio ou qualquer regime de associação.

4.2.3.1 – JUSTIFICATIVA: A presente vedação se encontra dentro da discricionariedade da Administração, sendo que conforme verificação no mercado é possível constatar que existe diversas empresas que podem executar os serviços de forma isolada, com capacidade técnica e operacional, sem a necessidade de se agrupar com outras no mercado; Importante ainda destacar que a admissibilidade do consórcio e agrupamento de empresas de mesmo segmento pode ser considerado um ato antieconômico, por dificultar a competitividade entre elas.

4.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

4.2.5 - Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo -MG.

4.3 - A observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

4.4 - As pessoas jurídicas legalmente constituídas, devem possuir objeto social compatível com a presente licitação, atender aos requisitos de habilitação e satisfazer todas as condições fixadas no presente edital e seus anexos.

4.5 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5 – DA VISITA TÉCNICA

5.1 - O licitante, **PODERÁ** realizar visita técnica junto as dependências da Prefeitura de Monte Carmelo, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições de execução dos serviços e esclarecer questionamentos, mediante prévio agendamento de horário até o 2º dia útil anterior à data da abertura da sessão deste Pregão, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, pelo telefone (034) 3842-5880, localizada na avenida Olegário



Maciel, 129 – Segundo Andar – Centro Monte Carmelo– MG, tomando por base o item constante no Anexo I deste edital.

5.2 - Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

5.3 – As licitantes que optarem por não realizar a visita deverá apresentar declaração que tem pleno conhecimento do objeto e que atenderá todas as disposições editalícias, sendo referida declaração anexa aos documentos de habilitação (Envelope II).

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
PROCESSO Nº: 89/2022
MODALIDADE: PREGÃO Nº 60/2022
FORMA: PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Refere-se a contratação de serviços técnicos de atualização da base cadastral e cartográfica urbana e dos distritos, mediante a execução de serviços de aerolevanteamento e mapeamento móvel, com a implantação de sistema SIG (Sistemas de Informações Geográficas), módulos de sistemas mobiles de pesquisa e fiscalização, execução de serviços de pesquisa de campo, com a finalidade de implantar um Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), conforme a orientação da Portaria nº 511/2009 - MCidades, incluindo serviços de vistoria, avaliação e preparação de documentação de imóveis de propriedade do Município para posterior alienação, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

6.2 - A proposta de preços deverá ser elaborada preferencialmente de acordo com o Anexo II, e deverá conter os seguintes itens:

6.2.1 – Razão Social, número CNPJ, Endereço e demais dados cadastrais;

6.2.2 – Planilha Orçamentária, contendo o valor unitário e total de cada item;

6.2.3 - Valor Global da Proposta;

6.2.4 - Validade da Proposta no máximo 60 (sessenta) dias, contados da apresentação;

6.2.5 – Dados do representante legal responsável pela assinatura do contrato;

6.3 - Demais Condições da Proposta:

6.3.1 –Declaração de que todas as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal,



instalação, treinamento de profissionais entre outros, estão inclusas nos valores propostos;

6.3.2 - Prazo de Vigência: O Prazo de Vigência do contrato, inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 15 (quinze) meses;

6.3.3 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado com medições mensais, até 10º (décimo) dia após ateste da execução dos serviços, mediante apresentação de relatórios e planilhas devidamente atestadas, dos serviços realizados.

6.3.4 - Da Prestação dos Serviços: A Prestação dos Serviços será de acordo com o Cronograma Físico de Execução de Serviços a ser apresentado pela Licitante.

6.3.5 - O início dos serviços deverá ser iniciado no máximo em 10 (dez) dias após a Assinatura da contrato e a emissão de ordem de serviços.

6.3.6 - Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar Cronograma Físico e Financeiro, compatível ao prazo de execução e demonstrando todas as etapas constantes do termo de referência;

6.4 A Proposta de Preço deverá ser elaborada e Impressa em papel branco, preferencialmente no formato do tipo A4, orientação do papel retrato, sendo que os preços deverão ser cotados em moeda corrente, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

6.5 A Proposta de preços deverá estar assinada pelo representante legal da licitante.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O Envelope nº II – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE II - HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO PROCESSO Nº: 89/2022 MODALIDADE: PREGÃO Nº 60/2022 FORMA: PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL</p> <p>Objeto: Refere-se a contratação de serviços técnicos de atualização da base cadastral e cartográfica urbana e dos distritos, mediante a execução de serviços de aerolevanteamento e mapeamento móvel, com a implantação de sistema SIG (Sistemas de Informações Geográficas), módulos de sistemas móveis de pesquisa e fiscalização, execução de serviços de pesquisa de campo, com a finalidade de implantar um Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), conforme a orientação da Portaria nº 511/2009 - MCidades, incluindo serviços de vistoria, avaliação e preparação de documentação de imóveis de propriedade do Município para posterior alienação, conforme especificações constantes do Termo de Referência.</p> <p>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ</p>

7.2 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s)



representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

7.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

7.4 - O Envelope nº II - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, Certificado da condição de Microempreendedor individual CCMEI.

A.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

A.3. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

B.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com objeto pertinente e compatível ao deste Edital;

B.2. Comprovante de Inscrição Estadual ou Municipal da sede da licitante;

B.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

B.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Contribuições Sociais, conforme MF n.º 358, de 05/09/2014;

B.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

B.5. Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de certidão expedida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho - TST.

B.6. Serão admitidas como prova de regularidade certidões negativa e positiva com efeito de negativa.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

C.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura dos licitantes que iniciarem suas atividades neste ano), já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devendo ser apresentada à respectiva memória de cálculo.

C.1.1. As Demonstrações contábeis deverão ser apresentadas da seguinte forma:

I - SOCIEDADES ANÔNIMAS: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, de acordo com a Lei nº 6.404, de 15/12/76, devidamente publicados;

II - SOCIEDADES POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, com termo de abertura e encerramento e prova do seu registro perante a Junta Comercial (sendo aceito o selo de autenticação ou de registro), de acordo com



a legislação pertinente. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

III – MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADES EMPRESÁRIAS COM TRIBUTAÇÃO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO: Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, devidamente registrado, acompanhado de documento que comprove a opção pelo SIMPLES ou ao LUCRO PRESUMIDO. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

IV - É aceitável a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma eletrônica ou gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, constando os dados das assinaturas digitais, ficando dispensado, neste caso, a autenticação do livro referente a escrituração contábil da pessoa jurídica não sujeita a registro em Juntas Comerciais, nos termos do §4º do art. 1º da IN RFB nº1420/2013 incluído pela IN RFB nº 1660/2016;

V - As empresas constituídas no presente exercício deverão apresentar Balanço Provisório, do período compreendido entre a constituição da empresa até o mês anterior à entrega da documentação para esta Licitação. O Balanço Provisório deverá trazer obrigatoriamente a assinatura do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

C.2. A comprovação da Boa Situação Financeira da licitante se dará através do cálculo de índices contábeis, devendo ser apresentada declaração junto com a documentação, devidamente assinada por profissional da área contábil, indicando obrigatoriamente o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e conforme fórmulas a seguir:

I - Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

II - Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,00

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo



PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

III - Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,00

IEG = $\frac{PC + ELP}{AT}$

AT

Onde:

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total

C.2.1. Os índices serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

C.3. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante;

C.3.1. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada a aptidão econômica para cumprimento do objeto, mediante a apresentação do plano de recuperação devidamente homologado em juízo. (TCU - Acórdão nº 1201/2020 – Plenário).

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

D.1. As exigências de qualificação técnica são aquelas contidas no item 7 do Anexo I – Termo de Referência.

E) DAS DECLARAÇÕES

E.1. Declaração de que não emprega menor, conforme modelo em anexo;

E.2. Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme modelo em anexo;

7.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.5.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

7.5.3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.

8.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os representantes legais das licitantes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances



verbais, nos termos da Lei, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

8.3 – As licitantes poderão participar do certame por meio postal ou qualquer outro meio de envio, sendo que o Pregoeiro e o Município não se responsabilizarão por receber envelopes fora do prazo designado.

8.3.1 – As licitantes que assim preferirem poderão encaminhar os envelopes para o endereço disposto no preâmbulo deste Edital, devendo estar remetido aos Cuidados do Departamento de Compras e Licitação.

8.4 – Encerrada a etapa de credenciamento e recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.5 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas De Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço Global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço, ou seja no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.2 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no sub-item 10.1, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

9.2.2 – O Pregoeiro fixará na sessão pública o valor mínimo dos lances, levando em consideração os valores propostos e o objeto licitado.

9.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 17 deste Edital.

9.4 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.5 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 será observado o seguinte:

9.6 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar nº. 123/2006.

9.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte



do pregoeiro, sob pena de preclusão.

9.8 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.9 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no item 9.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.12 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9.13 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preço propostos e aceitáveis.

9.14 - Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.15 - Será desclassificada a proposta:

I - Que não atender totalmente qualquer um dos quesitos constantes neste Edital.

II - Que atender, parcialmente ou com restrições, as exigências previstas neste Edital.

III - Apresentadas fora do prazo ou em local diverso do fixado no presente Edital.

IV - Que após as fases de lances e negociação, estejam com o valor acima do orçado pela Administração.

V - Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 e inciso II do artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.

VI - Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

VII - Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

9.16 - No julgamento das propostas, ocorrendo divergências ou inversão de numeração dos itens, o pregoeiro poderá fazer as devidas correções que julgar necessária para aproveitamento da proposta, bem como poderá relevar erros ou omissões formais que não afetem a compreensão dos termos da proposta.

9.17 - Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso haja discrepância entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

9.18 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.19 - Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será verificado o atendimento das condições



habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.20 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.21 - - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº. 2 - “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

9.22 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.23 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado para as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.24 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

9.25 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

9.26 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.27 - O detentor da melhor proposta que desatender às exigências de habilitação previstas neste Edital será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

9.28 - Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão devolvidos ao representante legal da empresa e/ou procurador no término da reunião. Caso isso não seja possível, os mesmos ficarão anexos ao procedimento por 20 (vinte) dias correntes e à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, serão destruídos.

9.29 - Na sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.30 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto o pregoeiro.

9.31 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação, intimando, posteriormente, a nova data aos licitantes por meio de publicação na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

9.32 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

9.33 – **Transcorrida a etapa de habilitação a licitante provisoriamente vencedora do certame**



realizará a prova de conceito (POC) conforme disposições constantes no Anexo I – Termo de Referência e Anexo - I.A – Especificação dos Sistemas e Prova de Conceito (POC).

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

10.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e Protocolada no Setor Competente.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, sob a responsabilidade do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A Prestação dos Serviços será de acordo com as orientações do Anexo I - Termo de Referência e Contrato. O início dos serviços deverá ser iniciado no máximo em 10 (dez) dias após a Assinatura do contrato e a emissão da respectiva ordem de serviços.

13 - DO CONTRATO

13.1 - A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual e emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 - O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, por período de 15 (quinze) meses, finalizando com o recebimento definitivo do seu objeto, admitida prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93. O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

13.3 - Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

13.4 – O resultado do Pregão, não obriga a administração a firmar as contratações. Ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada



ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 – As condições de pagamento estão descritas no item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

15 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

16 – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

16.1 – As condições para manutenção do equilíbrio economico financeiro estão descritas no item 11 do Anexo I – Termo de Referência.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – As condições e formas de sanções encontram-se descritas no item 13 do Anexo I – Termo de Referência

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 – As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

18.1.1 02.02.60.02.15.452.4070.00.2.485.3.3.90.39.99.0011 – Ficha 1131 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

18.1.2 Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Governo e Turismo.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de



fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;

Anexo VII - Minuta do Contrato.

19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

19.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

19.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12 - Aos casos omissos aplicar-se á as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Monte Carmelo, com exclusão de qualquer outro.

Monte Carmelo /MG, 13 de julho de 2022.

Ana Paula Pereira
Secretária Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 89/2022

Modalidade: Pregão nº 60/2022

Edital nº: 60/2022

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Refere-se a contratação de serviços técnicos de atualização da base cadastral e cartográfica urbana e dos distritos, mediante a execução de serviços de aerolevanteamento e mapeamento móvel, com a implantação de sistema SIG (Sistemas de Informações Geográficas), módulos de sistemas móveis de pesquisa e fiscalização, execução de serviços de pesquisa de campo, com a finalidade de implantar um Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), conforme a orientação da Portaria nº 511/2009 - MCidades, incluindo serviços de vistoria, avaliação e preparação de documentação de imóveis de propriedade do Município para posterior alienação, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1 PLANILHA DE DESCRIÇÃO DO ITEM E DO VALOR ESTIMADO

1.1 O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL DO ITEM
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL E CARTOGRÁFICA URBANA E DOS DISTRITOS, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO E MAPEAMENTO MÓVEL, COM A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIG (SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS), MÓDULOS DE SISTEMAS MÓBILES DE PESQUISA E FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE CAMPO, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAR UM CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO (CTM), CONFORME A ORIENTAÇÃO DA PORTARIA Nº 511/2009 - MCIDADES, INCLUINDO SERVIÇOS DE VISTORIA, AVALIAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA POSTERIOR ALIENAÇÃO.	SE	1	R1.642.363,50	R\$ 1.642.363,50

O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS É DE: R\$ 1.642.363,50 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

2. DAS JUSTIFICATIVAS

CONSIDERANDO que o Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal se encontra desatualizado, não retratando a realidade atual da quantidade e tamanho dos imóveis do Município;

CONSIDERANDO que o número de construções é incoerente ao número de hidrômetros instalados;



CONSIDERANDO atender as diretrizes e orientações da Portaria nº 511/2009 – MCidades;
CONSIDERANDO munir a gestão com informações atualizadas, para fins de tomada de decisões, em razão a equiparações de áreas construídas com as devidamente declaradas, e conseqüentemente melhoria na arrecadação municipal;

CONSIDERANDO à necessidade da atualização da Legislação Tributária Municipal;

CONSIDERANDO a elaboração de uma base cartográfica digital urbana, com precisão adequada à representação do ambiente urbano, com estruturação de banco de dados geográfico e cadastral, é uma condição essencial para atender e suportar as demandas da Administração Municipal no que diz respeito a atualização cadastral, ao atendimento ao cidadão e ao planejamento urbano.

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de recursos humanos suficientes e com a capacidade técnica necessária para a execução dos serviços técnicos dispostos nestes Termo de Referência;

CONSIDERANDO que são serviços multidisciplinares, mas com preponderância na área de engenharia, podendo estes serviços serem considerados **comuns**, haja vista que podem ser definidos conforme padrões usuais de mercado;

CONSIDERANDO que o parcelamento do objeto é inviável tecnicamente, haja vista que a divisibilidade dos serviços prejudicaria o resultado final, que é a implantação de um Sistema de Informações Geográficas (SIG) e o Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), pois em que pese a divisibilidade dos serviços, os serviços são conexos, sendo que a execução por um único prestador de serviços, garante um resultado adequado e que atende as necessidades da Administração Pública Municipal, pois trata-se de serviços de levantamento e atualização de dados, implantação de software e atualização de legislação, sendo que o resultado destes serviços executados de forma conjunta e por um único prestador garantirá o resultado final, que é um Cadastro atualizado, que terá como finalidade o melhor planejamento das ações da Administração Pública, no que tange ao crescimento da área urbana do Município e ainda da arrecadação dos tributos municipais. Portanto, estando justificada a adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Desta forma, conforme o acima exposto, se encontra justificada a necessidade da contratação dos serviços técnicos abaixo especificados para que a Administração Pública tenha ferramentas adequadas ao melhor planejamento de suas ações.

Quanto as normas vigentes e procedimentos usuais para cada etapa de trabalho de modo a garantir a precisão e qualidade dos serviços foram adotados como referenciais para elaboração do presente termo de referência a seguinte legislação:

- a) Decreto-Lei nº 1.177 de 21/06/71 - Dispõe sobre o aerolevanteamento em território nacional;
- b) Decreto nº 2.278 de 17/07/97 – RAA - Regulamenta o Decreto-Lei nº 1177 de 21/6/71 que dispõe sobre aerolevanteamento no território nacional;
- c) Decreto 89.817, de 20/06/84 - Instruções reguladoras das normas técnicas da cartografia nacional quanto aos padrões de exatidão;
- d) Decreto nº 5.334 de 6/01/2005 - Da nova redação ao art. 21 e revoga o art. 22 do Decreto nº 89.817, de 20 de junho de 1984, que estabelece as Instruções Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Nacional;
- e) Decreto-lei nº 243/67 de 28 de fevereiro de 1967 - Fixa as Diretrizes e Bases da Cartografia



Brasileira e dá outras providências;

- f) Portaria nº 0637-SC-6/FA-61 de 05/03/98 – IRA - Aprova as Instruções Reguladoras de Aerolevanteamento em território nacional;
- g) RPR 22, de 21/07/1983 – IBGE - Especificações e Normas Gerais para Levantamentos Geodésicos no Território Brasileiro;
- h) RPR 1/2005 – IBGE - Altera a caracterização do Sistema Geodésico Brasileiro para o SIRGAS – Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas;
- i) NBR 14.166, de 30/09/1998 - Descreve os procedimentos para a implantação de Redes de Referência Cadastral Municipal;
- j) NBR 13.133, de 30/06/1994 – Que trata da execução de levantamentos topográficos.
- k) NBR 15.777 de 12/12/2009 – Define convenções topográficas para cartas e plantas cadastrais nas escalas 1:10.000, 1:5.000, 1:2.000 e 1:1.000.
- l) Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil (Perfil MGB) – CONCAR nov/2009.
- m) Resolução nº 419/2017 – ANAC - Regulamento Brasileiro da Aviação Civil Especial nº 94 – RBAC-E nº94 – Requisitos Gerais Para Aeronaves Não Tripuladas de Uso Civil.
- n) Lei Federal 8.666/93 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- o) Lei Federal 10.520/2002;
- p) Portaria 511/2009, Cadastro Técnico Multifinalitário, Ministério das Cidades;

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Especificações Técnicas Gerais e produtos finais a serem entregues.

SINTESE DOS ITENS DE SERVIÇOS E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES			
3.1.1.SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE S.I.G/CTM			
Item	Descrição	Unidade	QTDE
1	Mobilização	Serviço	1
2	Serviços de Campo para fins de Coleta de Pontos de GPS RTK para Aerotriangulação e entrega de Monografia de Pontos.	Serviço	1
3	Serviços de Coleta de Imagens Aéreas, para fins de processamento de produtos de Aerofotogrametria e Aerotriangulação da área Urbana e Distritos do Município.	Km²	50
4	Processamento dos Produtos Gerados pelo Aerolevanteamento (ORTOFOTO).	Km²	50
5	Geração e processamento dos modelos digitais: MDT, MDS e Curvas de nível de metro a metro.	Km²	50
6	Mapeamento Móvel Georreferenciado de todos os imóveis no perímetro urbano, com ponto geográfico a cada 04 metros e no mínimo 05 fotos por imóvel.	Serviço	1
7	Elaboração de base cartográfica na escala 1:1.000, através de Fotogrametria Digital e Estruturação da malha identificando todos os lotes urbanos (com ou sem área construída), quadras,	Imóveis	25.000



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2021-2024

	Ruas e Bairros.		
	Executar o chaveamento de dados ao Imóvel (Nova Cartografia): Foto aérea, Foto Frontal, Dados do Imóvel do Cadastro extraídos do Sistema de Gestão de Tributos.		
	Criação de uma Base de Dados: Após realização da Cartografia, deverá ser vinculado aos respectivos imóveis, uma foto que identifique o Imóvel, e a empresa contratada, deverá extrair informações de forma visual a identificação de até 20 Perguntas a serem respondidas e apresentadas no Modulo de Sistema SIG junto com dados do Imóvel e FOTO frontal de cada Imóvel.		
	Preparação Base de Dados e Instalação de Camadas Geográficas (Shape Files) de acordo com os Módulos de Sistemas a serem instalados.	Serviço	1
8	Pesquisa de Campo - Atualização de dados de imóveis apontados como irregulares e divergentes no perímetro Urbano, levando em consideração o cadastro existente no Município. (Não será realizado medidas de área construída nem de lotes)	Imóveis irregulares	2.500
9	Digitalização de Acervo do Cadastro Municipal (BIC's) e outros, em formato A4, a serem entregues em formato tif ou jpeg ou pdf.	Imagens	30.000
10	Módulos de Sistemas SIG/CTM (desktop) e GeoWeb, licenças de uso por período indeterminado.	Licenças	6
	Sistema Mobile de Pesquisas para Fiscais. (inclusos Dispositivo Móvel (Tablet), Impressora Térmica e licenças de uso por período indeterminado do sistema).	Licenças	7
	Serviços de instalação, preparação e conversão de dados; Desenvolvimento de rotinas e integração de banco de dados; Importação e exportação de dados.	Serviço	1
	Capacitação e Treinamento de 15 (quinze) Usuários para utilização do sistema.	Serviço	1
	Serviços de customização e evolução de software.	Horas de Execução	50
	Serviços de atendimento e apoio a usuários por 03 (três) meses, após homologação da instalação.	Meses	3
3.1.2. Assessoria e Apoio em assuntos de Atualização da Legislação Tributária Municipal			
1	Análise e elaboração da nova Planta Genérica de Valores (PGV).	Serviço	1



2	Análise e revisão da Legislação Tributária Municipal.	Serviço	1
3	Análise e atualização da Legislação Ambiental de competência do Município.	Serviço	1
4	Análise e atualização da legislação de obras e edificações.	Serviço	1
5	Análise e atualização da legislação de posturas.	Serviço	1
6	Capacitação e treinamento dos servidores responsáveis pela aplicação da legislação.	Serviço	1
3.1.3. Assessoria técnica para avaliação de bens imóveis de propriedade do Município			
1	Procedimento de vistoria dos lotes vagos.	UNIDADES	50
2	Procedimento de vistoria de propriedades com benfeitorias.	UNIDADES	10
3	Elaboração dos memoriais descritivos e laudos de avaliação dos bens	UNIDADES	60

3.2. Do Detalhamento dos serviços e produtos a serem entregues

3.1.1. SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE S.I.G/CTM

3.1.1.1. Mobilização

Para fins de iniciar os serviços, entende-se como custos iniciais de mobilização: protocolo de pedido de Autorização do Ministério da Defesa e ANAC referentes ao voo a ser realizado; elaboração do Plano de Voo; elaboração de plano de coleta de pontos com GPS RTK para posterior realização das ações de Aerofotogrametria e Aerotriangulação; elaboração de Plano de Mapeamento Móvel.

Para elaboração dos planos de mapeamento e demais questões inerentes a execução deverão ser adotadas metodologias usuais aos serviços totalmente compatíveis as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, contendo critérios que deverão ser utilizados na execução, seguindo rigorosamente um fluxograma ao qual deverá ser compatível a um cronograma físico de execução, devidamente acompanhados pela equipe de validação da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

3.1.1.2. Serviços de Campo para fins de Coleta de Pontos de GPS RTK para Aerotriangulação e entrega de Monografia de Pontos.

Os serviços de campo para apoio terrestre deverão ser levados em conta as condições locais, material fotográfico e cartográfico disponível, verificando-se a existência de vértices e coordenadas constantes no sistema geográfico nacional existente para área ou a ele referenciado, para a locação das estações de GPS de apoio básico em cada área de serviços.

O apoio planialtimétrico deve ser referenciado levando em consideração a rede do IBGE, no sistema de projeção UTM - DATUM Sirgas 2000.

Para cada locação de estação GPS deverá conter a respectiva monografia contendo: fotografia, identificação na imagem, croquis de localização, itinerário de acesso, bem como coordenadas de cada ponto.



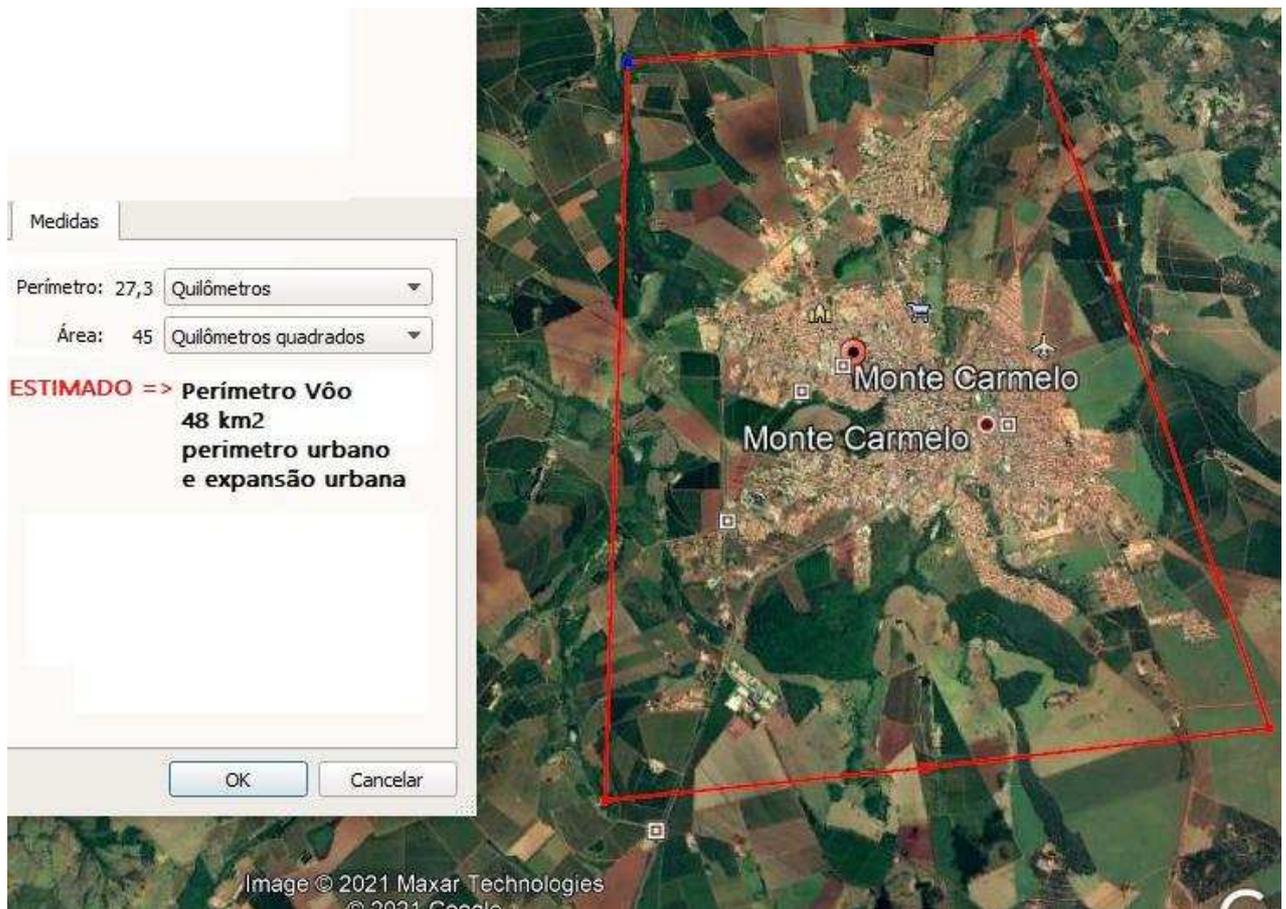
3.1.1.3. Serviços de Coleta de Imagens Aéreas, para fins de processamento de produtos de Aerofotogrametria e Aerotriangulação da área Urbana e Distritos do Município.

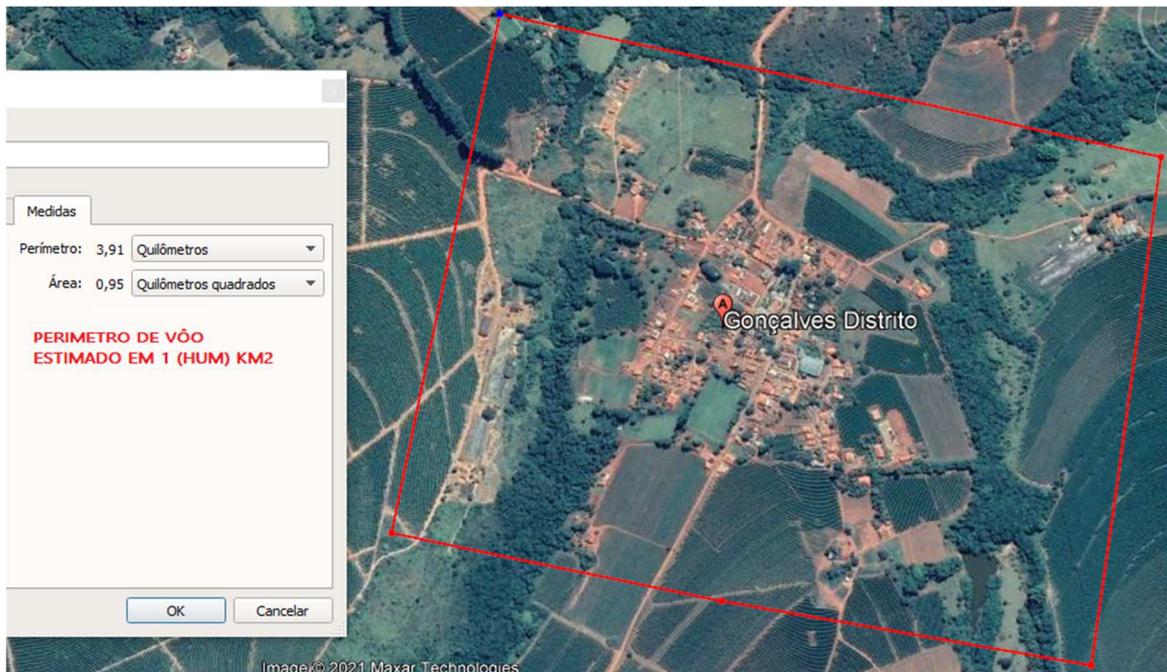
Os serviços deverão ser utilizados por aeronave própria ou de terceiros, devidamente homologada e autorizada pela ANAC e Ministério da Defesa, para recobrimento aerofotogramétrico, possuindo características de estabilidade, sustentação, teto de serviço, autonomia do voo e equipamentos de orientação e navegação por satélite tipo GPS compatíveis com as descrições de voo a realizar.

A aeronave deve utilizar câmera métrica Digital, contendo ainda sistema inercial, garantindo uma resolução de foto colorida mínima de 0,10m por pixel, em escala de 1:1000, com foto índice de 1:5000, georreferenciada e ortoretificada, com coordenadas de sistema UTM, no padrão DATUM SIRGAS 2000, devendo o arquivo gerado estar em formato geotiff.

O serviço de cobertura aerofotogramétrica deverá cobrir um total de **50 Km²**, sendo que as imagens aéreas a serem geradas (fotografias) deverão ser contempladas com todas as especificações técnicas necessárias e aqui mencionadas.

Tal medida foi obtida utilizando o Google Earth, conforme print de imagens a seguir:





3.1.1.4. Processamento dos Produtos Gerados pelo Aerolevanteamento (ORTOFOTO)

Os serviços oriundos da etapa de aerolevanteamento serão processados (ORTOFOTO) em escala de 1:1.000, com foto índice de 1:5.000, com GSD de resolução de 10cm ou melhor.

3.1.1.5. Geração e processamento dos modelos digitais: MDT, MDS e Curvas de nível

a) Geração de Modelo Digital de Terreno do perímetro Urbano (Cidade e Distritos)

- Na geração do MDT considerar somente pontos no nível do solo, isentos de vegetação e elementos não pertencentes ao solo (veículos, placas, postes, edificações, entre outros).
- Os arquivos de MDT deverá ser fornecido com a malha original de pontos;
- Executar o planejamento de controle de qualidade da geração do MDT;
- A partir dos pontos do MDT deverão ser geradas curvas de nível com equidistância vertical de 1 m



(um metro) e curvas mestras com equidistância vertical de 5 m (cinco metros) com as seguintes especificações:

- As curvas de nível deverão ter traçado contínuo, devendo compor um nível de informação específico, com os respectivos valores altimétricos incorporados como atributos, nos formatos *.dxf e/ou *.shp. A edição das curvas de nível deverá ser feita para eliminação do excesso de pontos e resíduos de curvas de forma que não interfira na precisão e exatidão do MDT;
- Utilizar para elaboração do MDT o parâmetro do Sistemas de coordenadas UTM - Datum Sirgas 2000.

b) Modelo Digital de Superfície (MDS) do perímetro Urbano (Cidade e Distritos)

- O modelo digital de superfície (MDS) deverá conter todos os pontos que representem a superfície alvo mapeada;
- Contemplar todas as linhas de quebra necessárias para melhoria de qualidade do MDS, em atendimento ao objeto;
- Apresentar o controle de qualidade com distribuição de pontos de forma homogênea na área de mapeamento no intuito de garantir estatisticamente que o Modelo gerado corresponde à realidade no terreno. Os pontos de verificação deverão ter precisão superior a três vezes a precisão e exatidão esperada no mapeamento.
- Deverá ser fornecido um arquivo, em formato compatível com *.xlsx que deverá apresentar as diferenças observadas entre as coordenadas Z dos pontos do MDS comparadas às coordenadas dos pontos de verificação.
- Utilizar para elaboração do MDS o parâmetro do Sistemas de coordenadas UTM - Datum Sirgas 2000.

3.1.1.6. Mapeamento Móvel Georreferenciado

Deverá ser realizado Mapeamento Móvel Frontal, com geração de imagens frontais georreferenciadas, de todos os imóveis urbanos, em vias transitáveis, sendo que a cada 4 metros deverá ser gerado um ponto geográfico, com disparo de fotos em ângulos diferentes, com apresentação dos seguintes resultados:

- ✓ Imagens frontais dos imóveis em ângulos diferentes.
- ✓ Imagens de asfalto, meio-fio, calçadas, muros ou cercamentos.
- ✓ Imagens das arvores e postes.
- ✓ Imagens de placas de publicidades e imagens de fachadas.
- ✓ Acompanhamento da rota georreferenciada e respectivas fotos em cada ponto geográfico.

O Município deverá dar total apoio a empresa executora dos serviços, quanto a coleta de imagens, principalmente em áreas centrais, condomínios fechados, desenvolvimento de mídia e publicidade, ofícios e outros que forem necessários.

As imagens frontais que houver impedimentos de identificação, serão geradas como “RELATÓRIOS DE IRREGULARIDADES OU DIVERGENTES”, podendo ser autorizado pelo Município, para que faça coletas de imagens frontal de cada respectivo imóvel apontado, a ser realizado em pesquisas de campo.



Dos Produtos a serem entregues:

1. Levantamento fotográfico digital frontal de todos imóveis urbanos, conforme especificações acima.
2. Seleção das imagens frontais geradas pelo mapeamento móvel georreferenciado a ser impressa para notificação de contribuintes e para fins de cobrança do IPTU, devendo ainda, através de avaliação das imagens geradas, extrair todas informações possíveis, conforme ao seguinte questionário abaixo:

- **Para imóveis Prediais:**

- ✓ Identificação do imóvel: 1) Residencial, 2) Comercial ou 3) Misto.
- ✓ Se o imóvel **não** for residencial, é possível identifica-lo em: 1) Comercial, 2) Serviços, 3) Industrial, 4) Público, 5) Outros.
- ✓ Imóvel tem identificação de beiral (sim ou não).
- ✓ Se o imóvel possui mais de um piso? (sim ou não).
- ✓ Se o imóvel possuir mais de um piso, qual a quantidade de pisos?
- ✓ Se o imóvel possuir mais de um piso, se é fracionado? (sim ou não).
- ✓ Existe qualquer tipo de publicidade externa no imóvel? (sim ou não).
- ✓ Situação do Imóvel: 1) Aclive, 2) Declive, 3) Horizontal.
- ✓ Posição do Imóvel: 1) Meio da quadra, 2) Esquina.
- ✓ Condição do Imóvel: 1) Ruim, 2) Regular, 3) Boa, 4) Ótima, 5) Nova, 6) Em construção.
- ✓ Identificar se no Imóvel tem: 1) Meio-Fio, 2) Calçada, 3) Muro, 4) Cerca ou outro tipo de fechamento, 5) Árvore, 6) Poste de Iluminação Pública, 6) Asfalto.

- **Para imóveis Territoriais:**

- ✓ Existe qualquer tipo de publicidade externa no imóvel? (sim ou não).
- ✓ Situação do Imóvel: 1) Aclive, 2) Declive, 3) Horizontal.
- ✓ Posição do Imóvel: 1) Meio da Quadra, 2) Esquina.
- ✓ Condição do Imóvel: 1) Ruim, 2) Regular, 3) Boa, 4) Ótima, 5) Nova, 6) Em construção.
- ✓ Identificar se no Imóvel tem: 1) Meio-Fio, 2) Calçada, 3) Muro, 4) Cerca ou outro tipo de fechamento, 5) Árvore, 6) Poste de Iluminação Pública, 6) Asfalto.

3. Geração e carga da base de dados do levantamento em sistema a ser implantado pela empresa executora dos serviços.

3.1.7. Elaboração de base cartográfica na escala 1:1.000, através de Fotogrametria Digital e Estruturação da malha identificando todos os lotes urbanos (com ou sem área construída), quadras, Ruas e Bairros.

Os trabalhos consistiram na elaboração da base cartográfica vetorial na escala 1:1.000, deverão ser executados através de vetorização, estruturação da malha de lotes urbanos, sendo atualmente estimados **25.000 Imóveis existentes no cadastro.**

Deverão ser representados os seguintes níveis de informação: sistema viário com identificação da existência ou não de pavimentação, contornos de quadras com polígonos fechados, divisas de lotes com polígonos fechados, edificações com polígonos fechados, praças, parques e hidrografia;



A edição dos arquivos deverá seguir os critérios técnicos com estrutura SIG, já prevendo o seu posterior uso em sistemas de Geoprocessamento, com estruturação topológica e sua relação com as tabelas do banco de dados cadastral;

Deverão ser efetuadas as seguintes verificações de consistência dos arquivos gerados:

- ✓ Conectividade de elementos gráficos contínuos;
- ✓ Continuidade de elementos gráficos;
- ✓ Fechamento de polígonos;
- ✓ Retirada duplicidade de elemento;
- ✓ Verificação da adequação de níveis;
- ✓ Integridade física dos arquivos.
- ✓ Os arquivos gerados deverão ser entregues em formato *DXF ou DWG e/ou shape file*.

Deverão ser lançadas sobre a atual malha urbana de Monte Carmelo e seus distritos, as informações gráficas, referentes às divisas legais dos terrenos urbanos, retiradas das plantas de loteamento ou dos processos de desmembramento ou remembramento de lotes, disponibilizados pelo cadastro imobiliário da Contratante, e efetuar-se a compatibilização entre essas divisas legais com os limites físicos dos imóveis representados pela restituição fotogramétrica, de forma a correlacionar-se os imóveis representados na cartografia com as suas respectivas codificações de inscrição imobiliária, ou seja, **executar o Chaveamento entre base cartográfica, Foto Aérea, Foto Frontal e dados do cadastro imobiliário da Prefeitura;**

Dever-se-á estruturar um Cadastro de Loteamentos, Desmembramentos e, Urbanizações criando condições para o georreferenciamento de processos administrativos que digam respeito ao uso e ocupação do solo;

Deverá ser gerada uma nova planta de referência cadastral, em escala 1:1.000, para toda a área urbana de Monte Carmelo e Distritos.

Já para os Lotes Vagos, imóveis estes, apontados como irregulares pela contratada, cujo o município não tenha nenhuma informação cadastral, referente ao mesmo, quanto a dados do imóvel e de sua propriedade, caberá a prefeitura municipal fornecer estes dados, realizar seu cadastro no sistema de Gestão de Tributos, e exportar arquivo em formato TXT para que a contratada possa cadastrar os dados dos respectivos lotes para o sistema **Sig/CTM** e efetuar os respectivos chaveamentos (Dados do Imóvel, Cartografia, foto aérea e foto frontal), dentro do prazo previsto para entrega do arquivo para geração do arquivo para IPTU, caso não seja feito em tempo, a responsabilidade dos cadastros serão realizados por usuários da Contratante, devidamente capacitados para execução das atividades em Módulo de Sistema a ser Implantado.

Para as áreas de Invasão ou Regularização fundiária urbana, a contratada deverá apontar os respectivos perímetros, em área urbana, e apresentar em camadas geográficas, em Módulo de Sistema a ser Implantado, para estudos de equipe da contratante e tomadas de decisões, ficando a cargo da Contratante as providências do Município para Regularização das Respectivas áreas.

Esgotados todos os recursos de atualização cadastral contratados, a empresa a ser CONTRATADA, deverá gerar informações, através de relatórios de “INCONCISTENCIAS ENCONTRADAS”, identificadas por cada Setor (Prefeitura), apresentando sempre na forma de relatórios, e na forma



visual, para que os respectivos Setores, possam efetuar as devidas fiscalizações posteriores, tais como: novos desmembramentos, remembramentos, terrenos que hoje existam residências.

Através de recursos de sistemas a serem instalados, deverão ser criados novos *links* de vinculação entre a nova base cartográfica e as informações atuais contidas no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal, com foto aérea e Frontal atuais, de cada imóvel.

Serão computados até 25.000 Imóveis, PREDIAIS e TERRITORIAIS, existentes ou não no Cadastro Municipal, como referência para obter os Resultados esperados de: Preparo de uma nova “base cartográfica municipal”, Predial e Territorial, para as atividades de gestão cadastral, com edição adequada da cartografia e chaveamento da mesma com o cadastro imobiliário municipal, foto aérea e frontal.

Os relatórios de serviços executados a serem apresentados para fins de medição mensal, poderão ser pela quantidade de imóveis devidamente cartografados, ou na sua proporcionalidade, ou por setores ou bairros, de acordo com a sua execução e evolução dos resultados dos serviços a serem apresentados para ateste de faturamento, de acordo com definições em reuniões entre as partes e registradas em ATAS.

A edição dos arquivos gerados pela nova malha cartográfica de lotes, seguindo os critérios técnicos com estrutura SIG, já prevendo o seu posterior uso em Módulos de Sistemas SiG/CTM a ser implantado, com estruturação topológica e sua relação com as tabelas do banco de dados cadastral, a contratada deverá entregar os seguintes layers (shape-files):

- ✓ Rodovias Estaduais, Pontes, Viadutos e Elevados e Passarelas.
- ✓ Áreas Verdes - Áreas Remanescentes e Áreas Molhadas: Rios, riachos, córregos, lagos, nascentes, etc.). Para áreas molhadas, o município deverá fornecer os respectivos nomes de rios, riachos, córregos, lagos e outros.
- ✓ Áreas abertas, separadas em canto de quadra, Rotatória, Canteiro Central, Alças Viárias, Praças e Parques.
- ✓ Linhas de Transmissão – LT.
- ✓ Ferrovia se houver.
- ✓ Perímetros de Aeroporto(s).
- ✓ Localização de Perímetros de Cemitério(s).
- ✓ Localização de Torres de TV, Radio, Celulares.
- ✓ Identificação de Perímetros de áreas irregulares para fins de regularização fundiária.
- ✓ Delimitação, identificação e geocodificação da atual Planta Genérica de Valores em ambiente de SIG a ser Implantado, para vinculação com a tabela de valores do metro quadrado do terreno por lote ou por face de quadra.
- ✓ Recursos de Módulo de Sistema em ambiente de SIG a ser Implantado para os dados pertinentes a Legislação do Uso do Solo.
- ✓ Delimitação das áreas e micro áreas atendidas pelas Unidades Básicas de Saúde.
- ✓ Identificação de pontos de interesses (SAÚDE, EDUCAÇÃO, TRANSITO, SEGURANÇA PÚBLICA, HABITAÇÃO), e Equipamentos Públicos.



- ✓ Identificação de Perímetros de Chacreamentos e Loteamentos Irregulares.

Quanto aos arquivos a serem gerados citados acima, os seus respectivos dados deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE, e deverão ser entregues pela CONTRATADA em formato DXF e/ou DWG e/ou shape file, não havendo dados a serem fornecidos, a CONTRATADA deverá disponibilizar a Camada (Shap-file) em formato de Edição, para que usuário(s) do Município, possa lançar respectivos dados, com a devida capacitação do item de sistema a ser implantado pela CONTRATADA.

Dos Produtos a serem entregues:

a) Elaboração de uma nova “base cartográfica” na escala 1:1.000, através de Fotogramétrica Digital e Estruturação da malha.

b) Executar o chaveamento de dados ao Imóvel (Nova Cartografia) com à Foto aérea, Foto Frontal, e Dados do Imóvel do Cadastro extraídos do Sistema de Gestão de Tributos:

✓ Base de dados georreferenciados passível de edição - lotes vagos codificados com chaveamento de fotos frontais e área.

✓ Base de dados georreferenciados passível de edição - lotes codificados com unidades imobiliárias (Prediais) com chaveamento de fotos frontais e área.

✓ Geração de arquivo (TXT) para fins de que a Contratante providencie a notificação dos imóveis/contribuintes. Assim, entregar:

- A empresa a ser contratada deverá gerar um arquivo, com layout e informações a serem definidas em reuniões, para que a CONTRATANTE possa realizar a **NOTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS/CONTRIBUINTES**, cujas as divergências de áreas construídas foram apuradas, em imóveis prediais existente no cadastro, sendo estas apuradas pelo serviço contratado.

- **Será de responsabilidade da CONTRATANTE definir em reuniões layout de impressão, a impressão das notificações e a entrega das NOTIFICAÇÕES impressas a seus respectivos contribuintes.**

- **Para a maior transparência do Município para com os Contribuintes**, o arquivo a ser gerado com dados para à carta de notificação, deverão constar, entre outras informações, dados do contribuinte e os dados divergentes encontrados quanto a área construída, ANTERIOR e a APURADA com o georreferenciamento, além de imagem aérea e frontal do imóvel colorida, devendo ser fornecido os dados e imagens pela empresa CONTRATADA.

- Após a entregas das Notificações pela Contratante, a empresa contratada deverá disponibilizar por 30 (trinta) dias, no mínimo 01 (um) colaborador, que possa apoiar equipe de atendimento do Cadastro Municipal, para fins de esclarecimentos de Notificação de Imóveis Irregulares identificados com incrementos de áreas.

c) Preparação Base de Dados e Instalação de Camadas Geográficas (Shape Files) de acordo com os Módulos de Sistemas a serem instalados.

3.1.1.8. Pesquisa de Campo Urbana

A pesquisa de campo urbana está limitada em até 2.500 (dois mil e quinhentos) imóveis a serem regularizados, com as suas respectivas informações de dados de cadastro, apontadas como irregulares



ou divergentes.

A execução dos referidos serviços não é obrigatória, devendo ser emitida ordem de serviços pelo Município, consignando a quantidade de imóveis que serão regularizados.

Após ordem de serviços do Município, os **imóveis apontados** através de relatórios de “INCONSISTÊNCIAS ENCONTRADAS”, referente aos arquivos digitais dos lotes com edificações, arquivos em **arquivo CAD**, no Sistema **C.T.M./SiG.**, **deverão ser colhidas as devidas informações cadastrais irregulares ou de identificação do imóvel, por equipe da empresa contratada, através de pesquisa em campo, no limite máximo de até 2.500 (dois mil e quinhentos) imóveis, com o devido apoio de fiscais e equipe da Prefeitura Municipal**, com prazos definidos para que não ocorra atrasos na entrega dos serviços pela contratada, e para posterior cadastro pela contratante, quando necessário, no respectivo sistema gestão de tributos, e que a contratada possa executar o Chaveamento entre base cartográfica, Foto aérea, Frontal e o cadastro da Prefeitura. Para os imóveis prediais, cuja a contratada não conseguir a coleta de informações, para homologação da pesquisa do respectivo imóvel, a contratada deverá comprovar duas visitas ao imóvel, em datas e horários diferentes, sendo que na 2ª visita, deverá ser registrado Foto Frontal do Imóvel, Foto Hidrômetro e Foto Padrão de energia, com identificação dos respectivos números dos relógios.

Esgotados todos os recursos para atualização das irregularidades e divergências apontadas pela contratada, ficará na responsabilidade de fiscalização e verificação das informações dos **fiscais e equipe da Prefeitura Municipal**, com prazos definidos para que não ocorra atrasos na entrega dos serviços pela contratada, e para posterior cadastro nos respectivos sistemas pela contratante, e que se possa executar o Chaveamento entre base cartográfica, Foto aérea, Frontal e o cadastro da Prefeitura, com usuários devidamente capacitados quanto aos recursos de sistemas a serem instalados.

Referente aos Lotes Vagos, Territoriais, será de responsabilidade da Contratante, fornecer as informações pertinentes à atualização das irregularidades e divergências apontadas pela contratada, por **fiscais e equipe da Prefeitura Municipal**, com prazos definidos para que não ocorra atrasos na entrega dos serviços pela contratada, e para posterior cadastro nos respectivos sistemas pela contratante, e que se possa executar o Chaveamento entre base cartográfica, Foto aérea, Frontal e o cadastro da Prefeitura, com usuários devidamente capacitados quanto aos recursos de sistemas a serem instalados.

Esgotados todos os recursos pela Contratada, em resolver imóveis com áreas construídas ou lotes vagos, apontados como irregulares ou divergentes, caberá a equipe técnica da Prefeitura, fiscalizar todas as irregularidades apontadas nos seus respectivos cadastros, através de relatórios a serem gerados pela empresa executora dos serviços.

3.1.1.9. DA DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DO CADASTRO

Para fins de apoio a criação da Nova Malha Cartográfica de Imóveis Territoriais e Prediais, deverá ser entregue a empresa executora, para fins de digitalização, todo o acervo de dados referentes ao cadastro dos imóveis urbanos – BIC's e outros documentos de interesse da Gestão, documentos em formato A4, totalizando uma estimativa de **30.000 imagens**.

Os Serviços serão liberados por ordem de serviços, devendo ser entregues em formato: jpeg ou pdf ou



tif, para que empresa contratada possa utilizar na atualização do cadastro e em necessidades da contratante.

Os serviços serão executados por funcionários da empresa executora, devendo também disponibilizar todos os equipamentos necessários para a digitalização dos documentos constantes do cadastro.

O Município irá disponibilizar uma sala com estrutura adequada para execução dos referidos serviços e um ainda um responsável por efetuar a entrega e posterior retirada dos documentos.

Os documentos em hipótese alguma deverão ser retirados da sala pela empresa executora, devendo a mesma dispor de todos os equipamentos necessários, seja scanners ou computadores.

Para fins de fiscalização durante a emissão da ordem de serviços, deverá ser designado o responsável por estes serviços, a fim de que o Município autorize a execução pelo mesmo. Havendo qualquer fato que desabone o colaborador da empresa executor, o mesmo deverá ser substituído.

A substituição será solicitada pelo fiscal do contrato, por escrito e encaminhado diretamente ao responsável técnico do projeto.

Produtos a serem entregues:

Digitalização de documentos de acervo do cadastro, BIC's e outros, em formato A4, com estimativo de 30.000 mil imagens a serem entregues em formato tif ou jpeg ou pdf, sendo este o número máximo considerado para os serviços.

3.1.1.10. Especificações Técnicas dos Módulos De Sistemas (Software) e Produtos Finais

Quanto aos Módulos de Sistemas que se pretende contratar, estão divididos por: Módulos SIG/CTM, Módulo de Sistemas de Pesquisas Mobiles, Módulo GEO WEB.

A descrição dos módulos e as condições para realização da prova de conceito (POC) encontram-se no Anexo I.A – Especificação dos Sistemas e da Prova de Conceito (POC).

A empresa a ser contratada deverá entregar os seguintes produtos finais, com suas respectivas especificações técnicas mínimas exigidas ao final de cada etapa de trabalho:

I - Da Instalação e Treinamento dos Módulos de Sistemas CTM/S.I.G., Módulo GEO WEB e Módulo Sistema de Pesquisas MóBILE

A empresa deverá treinar especificamente, cada usuário, limitados ao número de Licenças, de respectiva secretaria por indicação do seu gestor, que irão ter acesso aos sistemas, deixando-os aptos a utilizar e dar sequência ao projeto até o termino do contrato, transferindo para a Prefeitura todos conhecimentos necessários para utilização dos sistemas e conceitos nos sistemas SIG.

A implantação e instalação dos respectivos sistemas deverão ser em equipamentos fornecidos pelo Município, exceto para os sistemas mobiles de pesquisas que os equipamentos serão fornecidos pela empresa executora dos serviços.

As Implantações e os Treinamentos dos Módulos de Sistemas serão limitados a:

Módulo Sistema Informações Geográficas SiG / CTM, licenças por período indeterminado.	Licenças/ usuários	5
---	--------------------	---



Módulo Sistema Mobile para fiscais, incluindo equipamento Tablete e impressora térmica, licenças por período indeterminado.	Licenças/ usuários	7
Módulo GEO WEB, licenças por período indeterminado, módulo web acesso externo da população, incluso sua hospedagem em nuvem, após a sua liberação e a vigência do contrato.	Licenças/ usuários	1

Todos os resultados a serem entregues e implantados, citados nos módulos de sistemas constantes do Anexo I.A, tais como, “camadas geográficas ou layers”, deverão ser controlados seus acessos e recursos definidos por usuário: Editor e Visualizador.

Sendo que, para as implantações dos mesmos, citados de acordo com os módulos acima, todos os dados serão fornecidos pela Contratante e Respectivos setores.

Caso o município não tenha, ou não forneça os respectivos dados, a empresa executora deverá disponibilizar recursos de Edição, dentro de Módulo Especifico, para que os futuros usuários alimentem as “camadas geográficas ou layers”.

II - Execução de rotinas que possibilitem Instalação e a Integração dos dados do C.T.M/SIG

Serviços de Desenvolvimento de rotinas que possibilitem a importação e exportação dos dados entre as bases de dados do Sistema SiG/CTM PREFEITURA, através de uma base de dados do software atual de gestão tributário da Prefeitura e outras se for necessária.

Executar Conversão de dados, preparar e realizar a Instalação de banco de dados, desenvolver Rotinas de Integração de banco de dados, Importação e Exportação de Dados

A Contratante deverá fornecer todos os dados e documentos necessários para implantação dos Módulos de Sistemas, Base cartográfica, Base de dados do Cadastro, dados para criação de Camadas Geográficas e Shape-Files. Para os casos em que não tiver dados ou informações, a contratada instalará camadas (Shape Files) com opções de edição e treinamentos para que os respectivos usuários da contratante possam efetuar o lançamento da informação desejada.

Produto a ser entregue

Executar Conversão de dados, Importação e Exportação de Dados, preparar e realizar a Instalação de banco de dados, desenvolver Rotinas de Integração de banco de dados.

III – Execução de Treinamento e Capacitação de Usuários

A empresa executora após implantação, integração e conversão dos dados, deverá realizar a capacitação de 15 (quinze) servidores, que serão estes que manusearão o sistema e se utilizarão dos mesmos.

O presente treinamento deverá ser realizado no Município, por instrutor designado pela empresa executora, devendo a capacitação conter horas suficientes até que o usuário ou grupo de usuários ateste, capacidade de manusear Módulo(s) Capacitado(s), devendo ser ministrada a capacitação de forma individual ou coletiva para até 15 (quinze servidores).

IV- Acompanhamento de Usuários e Evolução de Itens de Módulos de Sistemas

Após a homologação de entrega dos Módulos de Sistemas, devidamente instalados, a empresa contratada deverá fornecer os serviços de acompanhamento de usuários pelo período de 03 (três)



meses. Os serviços deverão ser realizados através de:

- ✓ Atendimento por Telefone.
- ✓ Atendimento por Sistema de acesso Remoto, por liberação de acesso pelo contratante.
- ✓ A Contratante deverá liberar acesso remoto, para que a Contratada faça manutenção no banco de dados e módulos de sistemas, no (s) servidor (es) de dados instalados.
- ✓ Para Atendimento in loco, a Contratante deverá agendar visita técnica, com prazo de até 24 horas para atendimento da Contratada ao usuário solicitante.

Produtos a serem entregues:

A) Apoio, Suporte e Acompanhamento de Usuários, após a homologação de implantação de Módulos de Sistemas.	Quantidade de meses
	03
B) Customização, Adequação e Evolução de Software	Quantidade de horas
	50

3.1.2. Assessoria e Apoio em assuntos de Atualização da Legislação Tributária Municipal

Considerando a desatualização da Legislação Municipal Tributária, se faz necessária após a atualização dos dados dos cadastros municipais, a execução de serviços de apoio e assessoria para atualização da legislação municipal.

Os serviços deverão ser executados por profissionais com conhecimento específico em tributos municipais.

Os serviços a serem executados serão:

I - Elaboração da nova planta genérica de valores

Prestação de serviços técnicos na área tributária, objetivando assessoria e consultoria na elaboração da nova Planta Genérica de Valores e da nova Tabela de Preços das construções, bem como, na elaboração do respectivo projeto de lei.

II – Revisão da legislação tributária

Prestação de serviços técnicos para reformulação da legislação tributária municipal com a elaboração de um novo código tributário de acordo com a Constituição Federal de 1988, legislação infraconstitucional, lei orgânica do Município e demais legislação pertinente.

III – Elaboração da legislação ambiental

Prestação de serviços técnicos para reformulação da legislação ambiental com a elaboração de um novo código ambiental de acordo com a Constituição Federal de 1988, legislação infraconstitucional, lei orgânica do Município e demais legislação pertinente.

IV – Elaboração da legislação de obras e edificações

Prestação de serviços técnicos especializados para reformulação da legislação de obras com a elaboração de um novo código obras e loteamento de acordo com a Constituição Federal de 1988, legislação infraconstitucional, lei orgânica do Município e demais legislação pertinente.

V – Elaboração da legislação de posturas

Prestação de serviços técnicos para reformulação da legislação de Posturas com a elaboração de um novo código Posturas de acordo com a Constituição Federal de 1988, legislação infraconstitucional, lei orgânica do Município e demais legislação pertinente.



VI– Capacitação e apoio a equipe e fiscais

Prestação de serviços técnicos na capacitação em administração tributária dos fiscais de tributos e da equipe interna do órgão tributário da prefeitura, possibilitando transferir conhecimento do processo fiscalizatório aos participantes, de acordo com as decisões recentes dos tribunais, jurisprudência, doutrinas e da legislação tributária aplicável.

Modulo I – Curso teórico aplicado ao direito tributário municipal, envolvendo:

1. NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO
2. LEI COMPLEMENTAR Nº 116/03 E LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2016
3. Práticas em fiscalização tributária.

Os serviços deverão levar em consideração os dados atualizados na etapa anterior, com vistas a obter melhores resultados na atividade fiscalizadora do Município e também no que tange a produção dos atos normativos necessários.

3.1.3. Assessoria técnica para avaliação de bens imóveis de propriedade do Município

Para a realização dos trabalhos, a empresa executora deverá se utilizar das informações atualizadas nas etapas anteriores para fins de executar os serviços de avaliação.

I - VISTORIA

Para a execução deste serviço a empresa executora deverá vistoriar todos os bens listados pelo Município, com potencial para alienação e levantar as seguintes informações:

Relatório fotográfico (fotos frontais, laterais, aéreas, com no mínimo 6 fotos de cada cômodo (em caso de imóvel com benfeitorias) ou 10 fotos em caso de lote vago. As imagens devem possuir resolução mínima de 12MP e não possuírem pixel estourados, borrões ou quaisquer outros problemas que dificultem sua interpretação;

Dimensões e área do lote;

Dimensões e área das benfeitorias;

Situação de ocupação;

Mapa de acesso;

Facilidades encontradas no raio de 2km do ponto central do lote;

Croqui desenhado em CAD da planta do imóvel;

O Vistoriador deverá estar uniformizado, portar crachá e ofício do Município com a delegação de responsabilidade para a realização dos serviços.

Os laudos de vistoria deverão ser entregues com todas as informações levantadas e assinadas pelo vistoriador responsável em arquivo digital editável com extensão .DOCX e não editável em extensão .PDF.

II – AVALIAÇÃO

Para a execução dos serviços de avaliação a vistoria deverá ser utilizada como referência e todos deverão estar em conformidade com a NBR 14.653. Deverão ser sugeridos os valores mínimos de venda com valores de Liquidação Forçada que é a condição relativa à hipótese de uma venda compulsória ou em prazo menor que o médio de absorção pelo mercado, de acordo com a norma ABNT NBR 14.653.



A avaliação a valor de liquidação forçada dos bens inservíveis deverá ser apresentada através de um Laudo de Avaliação, devidamente assinado por profissional registrado no CREA e/ou CAU, devendo a Licitante apresentar documentação que comprove essas atribuições e certificados, comprovando que o(s) profissional(is) está(ão) em dia com sua entidade de classe, e comprovando seu vínculo com a Licitante através de: Carteira de Trabalho ou Contrato Prestação de Serviços ou que faz Parte do Contrato social da Licitante.

Os graus de fundamentação e precisão a serem aplicados deverão ser no mínimo II ou melhor.

O laudo de avaliação deverá ser entregue incluindo todas as memórias de cálculos utilizadas, indicação das amostras, métodos empregados e ainda deverá ser assinado pelo responsável técnico indicado, portador de inscrição no CREA ou CAU.

As avaliações serão classificadas conforme o quadro a seguir:

Código	Tipo de Propriedade	Área	Profissional Responsável pela realização
P-01	Terreno	>0 até 1000m ²	Engenheiro Cartógrafo, Agrônomo ou Agrimensor
P-02	Terreno	>1000 até 5000m ²	Engenheiro Cartógrafo, Agrônomo ou Agrimensor
P-03	Terreno	>5000m ² até 20000m ²	Engenheiro Cartógrafo, Agrônomo ou Agrimensor
P-04	Terreno	>20000m ²	Engenheiro Cartógrafo, Agrônomo ou Agrimensor
P-05	Edificações	>0 até 1000m ²	Engenheiro Civil ou Arquiteto
P-06	Edificações	>1000 até 5000m ²	Engenheiro Civil ou Arquiteto
P-07	Edificações	>5000m ² até 20000m ²	Engenheiro Civil ou Arquiteto
P-08	Edificações	>20000m ²	Engenheiro Civil ou Arquiteto

As entregas deverão ser realizadas em arquivo digital editável (extensão .DOCX) e não editável em extensão PDF.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS TRABALHOS

A empresa executora deverá iniciar os trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de serviços.

Tendo em vista o distanciamento físico em decorrência da Pandemia do Covid-19, no decorrer da execução dos serviços serão realizadas reuniões in loco, por vídeo conferências, por telefonemas, por e-mail e via WhatsApp como forma de execução dos projetos, devidamente registrados.

Entretanto, parte dos serviços também serão executados nas dependências da Prefeitura Municipal com visitas no decorrer da execução dos serviços, ou seja, a primeira no início dos trabalhos, a segunda durante o desenvolvimento dos trabalhos e terceira e última visita na entrega e apresentação final dos



resultados.

O Município irá disponibilizar:

- Documentação e Legislação vigente devidamente digitalizada em formato PDF,
- Equipe pertinente a cada setor para reuniões, vídeo conferências e outros meios que fizerem necessárias para bom andamento do processo e entregas no cronograma previsto.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência e execução de todos os serviços será de 15 (quinze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, vinculados ao recebimento da ordem de serviços.

5.2. - O prazo de execução do serviço, durante a vigência do contrato, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993, poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo.

5.2.1 - Em se constatando a necessidade de prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entregas ou de ordens de paralização, estas medidas deverão ser justificadas, autorizadas, analisadas previamente pela Procuradoria Municipal e em tempo razoável antes do fim da vigência.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos relativos ao contrato serão feitos mediante medição de serviços, na totalidade do item ou etapa ou na sua parcialidade, com o pagamento em conformidade, com o cronograma físico e financeiro, e com o que for produzido, devidamente atestado pela equipe técnica da prefeitura, mediante Nota fiscal.

6.2 - Após recebimento parcial do item ou na sua totalidade pela Comissão de Fiscalização, sendo atestado os serviços, a Contratada será autorizada apresentar a fatura (Nota Fiscal), em no máximo 02 (dois) dias úteis.

6.3 – O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da execução dos serviços.

6.4 - Incumbirá à Contratada o encargo da apresentação da medição dos serviços executados, que será revista e aprovada pelo Fiscal do contrato, sendo que havendo correções ou questionamentos os mesmos deverão ser previamente esclarecido ou corrigidos, antes que se proceda o pagamento.

6.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o, estabelecido na Lei nº 4.320/1964, e demais legislações pertinentes à matéria.

6.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6.7 - A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento do Contrato.

7 – DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Diante as condições de execução deverão ser exigidas das licitantes os seguintes requisitos para fins de qualificação técnica:

7.1 - Prova de registro da licitante e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e



Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

7.2 - Comprovação de Capacidade Técnica Profissional: Comprovação de experiência anterior, por pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Responsável Técnico da licitante, devidamente no órgão competente (CREA ou CAU), que demonstre que o profissional tenha executado serviços de características semelhantes ao dispostos neste termo de referência.

7.2.1 - O atestado deverá vir acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica).

7.2.2 - Os atestados apresentados deverão conter razão social, CNPJ, endereço do emitente e do emissor; descrição dos serviços executados, prazo de execução dos serviços; assinatura do representante legal do emissor e demais informações necessárias e pertinentes.

7.2.3 - Para fins de análise dos atestados, quanto a “características semelhantes”, os mesmos deverão constar a execução dos seguintes serviços:

- a. Cobertura aerofotogramétrica em qualquer escala;
- b. Geração de Ortofoto GSD 10 cm por pixel ou melhor, escala de 1:1000
- c. Geração MDT e MDS e Curvas de nível de metro em metro;
- d. Elaboração de uma “base cartográfica” e Estruturação da malha de lotes urbanos;
- e. Fotos Frontais de imóveis;
- f. Pesquisa de Campo;
- g. Implantação de Sistemas SIG/CTM URBANO;
- h. Implantação de Sistemas Mobile Fiscalização;
- i. Geração de Arquivos e/ou Notificação de Divergências encontradas em áreas declaradas com áreas apuradas no Cadastro;

7.2.4 - Não serão admitidos atestados parciais ou atestados de serviços não concluídos.

7.3 - Comprovação de Capacidade Técnica Operacional: Comprovação de experiência anterior, mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstre que a empresa tenha executado serviços de características semelhantes ao disposto neste termo de referência.

7.3.1 - Os atestados apresentados deverão conter razão social, CNPJ, endereço do emitente e do emissor; descrição dos serviços executados, prazo de execução dos serviços; assinatura do representante legal do emissor e demais informações necessárias e pertinentes.

7.3.2 - Para fins de análise dos atestados, quanto a “características semelhantes”, os mesmos deverão constar a execução dos seguintes serviços:

- a. Cobertura aerofotogramétrica em qualquer escala;
- b. Geração de Ortofoto GSD 10 cm por pixel ou melhor, escala de 1:1000
- j. Geração MDT e MDS e Curvas de nível de metro em metro;
- k. Elaboração de uma “base cartográfica” e Estruturação da malha de lotes urbanos;
- l. Fotos Frontais de imóveis;
- m. Pesquisa de Campo;
- n. Implantação de Sistemas SIG/CTM URBANO;



- o. Implantação de Sistemas Mobile Fiscalização;
- p. Geração de Arquivos e/ou Notificação de Divergências encontradas em áreas declaradas com áreas apuradas no Cadastro;
- q. Serviços de Assessoria em PGM- Planta Genérica de Valores;
- 7.3.3 – Não serão admitidos atestados parciais ou atestados de serviços não concluídos.
- 7.4 – Comprovação de registro no Ministério da Defesa como Categoria “A”, nos termos da Portaria Normativa nº 101/GM-MD, de 26 de dezembro de 2018.
- 7.5 - Declaração com indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s), para atuar na execução dos serviços objeto deste termo de referência.
- 7.5.1 - A substituição do profissional indicado, somente será admitida desde que seja por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante solicitação formal devidamente aceita pela Administração Pública Municipal.
- 7.6 – Declaração de disponibilidade de equipamentos, materiais e estrutura física para a execução dos serviços, contendo a descrição dos equipamentos e materiais disponíveis e da estrutura física disponível.
- 7.7 – Declaração de Equipe Técnica disponível para a execução dos serviços, contendo nome, profissão, formação acadêmica, e quando necessário o número de registro na entidade de classe. A presente declaração deverá conter no mínimo os seguintes profissionais:
- a. Eng. Civil ou Eng. Agrônomo ou Eng. Cartógrafo ou Eng. Agrimensor;
- b. Arquiteto urbanista;
Engenheiro Ambiental;
Tec. em Agrimensura;
Tecnólogo em Geoprocessamento;
Profissional de nível superior da área de informática;
Profissional de nível superior com conhecimento e experiência em Tributos Municipais e Elaboração em PGM;
- Profissional de Nível Superior, com curso de avaliador, com no mínimo 20h ou com experiência que comprove prestação de serviços em avaliação, vistoria e laudo técnico.
- 7.8 - A licitante vencedora deverá para fins de assinatura de contrato, deverá comprovar que o(s) responsável(is) técnico(s) (item 7.5), o detentor do atestado (item 7.2) e os membros da equipe técnica (item 7.7) pertencem ao quadro permanente da licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) Ficha de Empregado ou CTPS, **ou**
- b) Documento que o profissional faça parte do Quadro Societário da Empresa; **ou**
- c) Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da legislação Civil.
- 7.9 – Declaração que detém a propriedade dos códigos fontes de todos os itens de sistemas apresentados na prova de conceito, e no caso de Falência a empresa, através de seus sócios ou herdeiros deverão repassar todos os códigos fontes de sistemas, sua documentação e conhecimento técnico e intelectual para o Município.
- 7.10 - Declaração que está apta e autorizada para a comercialização de Licenças de Uso dos



Respectivos Sistemas propostos e que tem plena ciência que as respectivas Licenças serão por período Indeterminado.

7.11 – VISITA TÉCNICA: O licitante, **PODERÁ** realizar visita técnica junto as dependências da Prefeitura de Monte Carmelo, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições de execução dos serviços e esclarecer questionamentos, mediante prévio agendamento de horário até o 2º dia útil anterior à data da abertura da sessão deste Pregão, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, pelo telefone (034) 3842-5880, localizada na avenida Olegário Maciel, 129 – Segundo Andar – Centro Monte Carmelo– MG.

7.11.1 - Concluída a visita técnica será emitido atestado pela Secretaria Municipal de Fazenda, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação (Envelope II)

7.11.1 - Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

7.11.2 – As licitantes que optarem por não realizar a visita deverá apresentar declaração que tem pleno conhecimento do objeto e que atenderá todas as disposições editalícias, sendo referida declaração anexa aos documentos de habilitação (Envelope II).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Da contratada

8.1.1 – Executar os serviços indicados na ordem de serviços, com número de profissionais capacitados e suficientes, bem como fornecer ao Município condições técnicas com equipamentos e materiais necessários para pleno acompanhamento da execução do contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade quanto aos profissionais, equipamentos e materiais.

8.1.1.1 - Os serviços prestados deverão ser desempenhados com qualidade, no prazo e local indicados pela administração.

8.1.2 - A contratada deverá prontamente atender a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

8.1.3 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços objeto licitado.

8.1.4 - Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolos, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8.1.5 - Substituir, no todo ou em parte, os serviços que for entregue/apresentado em desacordo com contrato e/ou fora das especificações, devendo fazê-lo no prazo determinado pelo fiscal do contrato, sem ônus para o Município.

8.1.6 - Fica a contratada obrigada a fornecer qualquer material e/ou equipamento imprescindíveis para a perfeita execução do contrato.

8.1.7 – Comunicar ao Gestor e/ou Fiscal do contrato, no prazo mínimo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com as devidas justificativas;



8.1.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento do objeto, nos limites estabelecidos pela Lei n.º 8.666/93.

8.1.9 - Responsabilizar-se pela integral realização dos serviços e entrega dos itens do objeto do Contrato, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor.

8.1.10 - Responsabilizar-se com as despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados a prestação dos serviços.

8.1.11 - Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.1.12 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.13 - Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.

8.1.14 - Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os competentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços.

8.1.15 - A eventual aceitação do objeto por parte da contratante não eximirá a contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta da Contratada.

8.1.16 - A contratada e o fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do serviço, de tudo dando ciência ao contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

8.1.18 - A contratada deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao Contratante, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização ou ao Gestor do Contrato;

8.1.19 - A contratada deverá estar à disposição do Município para a promoção, mobilização e realização da audiência pública.

8.2 - DA CONTRATANTE

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.



8.2.5 - Disponibilizar Estrutura de Servidor de Dados GEO, Acesso Remoto para que a contratada faça atualização e manutenção de banco de dados, ficar reponsável diariamente por execução de backups de dados externos ao servidor de dados GEO;

8.2.6 - Fornecer Estrutura de Rede ou Fibra Ótica para Acesso de Predios Externos ao Servidor de Dados GEO;

8.2.7 - Fornecer toda Base de Dados, Mapas, Acervos, Documentos, apoio de publicidade, equipe, fiscais, estrutura física e outros necessários para bom desempenho das atividades da Contratada, nas ações atualização cadastral Urbanas.

9 – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização será realizada pela Contratante, através de servidor devidamente designado pela requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Governo e Turismo, em conjunto com a Comissão de Valores Imobiliários, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhes atestar a realização do serviço, observando as disposições contratadas, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

9.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao servidor ou órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições;

9.3 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado;

9.4 - Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas;

9.5 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.6 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A contratada não poderá subcontratar ou transferir no todo o objeto contratado.

10.2 – Será admitida subcontratação parcial, mediante expressa anuência do Contratante, limitada a 30% (trinta por cento) do projeto, desde que devidamente solicitado e justificado pela Contratada.

10.3 – A empresa a ser subcontratada deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital e neste Termo de Referência.

11 – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

11.1 - Os valores constantes na planilha de custos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, II “d” da Lei nº. 8.666/93.

11.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência



do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

11.3 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante.

11.4 - Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

11.5 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

11.6 - O reajuste de valores nos preços contratados observará a mesma porcentagem repassada aos demais consumidores, mediante apresentação de notas fiscais a fim de comprovar a variação efetiva dos custos de produção.

11.7 – Durante o prazo de vigência contratual, os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) ano, contado da apresentação da proposta, adotando-se o INPC (índice apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), pela variação relativa ao período de um ano, desde que o novo valor seja compatível com os preços de mercado. A data limite para apresentação das propostas de preços servirá como data base para reajuste.

12 - DA CONFIDENCIALIDADE:

12.1 - O Contratado obriga-se a manter e fazer com que os seus empregados, envolvidos na execução dos Serviços mantenham o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e inovações de que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que venham lhe ser confiados em razão do contrato, sendo os mesmos de interesse do Contratante, não podendo o Contratado, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da lei, sem a prévia autorização do Contratante.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 -Comete infração administrativa a Contratada que:

13.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 - Cometer fraude fiscal.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;



13.2.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5 - Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no Cadastro do Município pelo prazo de até cinco anos;

13.2.5.1 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência;

13.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.4, 13.2.5 e 13.2.6 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Município e demais órgãos competentes

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

14.1.1 02.02.60.02.15.452.4070.00.2.485.3.3.90.39.99.0011 – Ficha 1131 – Outros Serviços de



Terceiros Pessoa Jurídica;

14.1.2 Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Governo e Turismo.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

As condições para contratação que vinculam as partes estão expostas na minuta do contrato constante do anexo deste edital.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Monte Carmelo /MG, 13 de julho de 2022.

Ana Paula Pereira
Secretária Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado
Pregoeiro



ANEXO I-A
DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS E DA PROVA DE CONCEITO (POC)

1 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS

1.1 - A licitante deverá ofertar os Sistemas SIG/CTM, Mobile e GeoWeb, contendo as seguintes especificações mínimas:

DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS E MÓDULOS
BANCO DE DADOS
Com suporte de dados espaciais, de Código aberto, Sob Licença GNU, que siga os padrões do OPEN GEO espacial (OGC)
Banco de Dados Licenças de conexões ilimitadas
Banco de dados segurança de acesso visando permitir definição de grupos e perfis e ainda limitação de host de acesso
Banco de dados integridade de dados com controle de transações
Banco de Dados controle de concorrência multiversão (MVCC)
Banco de Dados suporte a modelo híbrido objeto
AMBIENTE DE CONFIGURAÇÃO
Possibilidade de configuração para parametrizar dados da gestão Período, Município PERÍODO DA GESTÃO nome do Município
Possibilidade de configurar local de armazenamento dos dados relacionados Ao projeto onde serão armazenados os SHAPES e DADOS GEOGRAFICOS
Possibilidade de configurar local de armazenamento dos dados digitalizados relacionados aos imóveis
Possibilidade de configurar local armazenamento das atualizações de versões
Possibilidade de configurar se deseja ou não que o sistema faça sempre uma auto atualização de suas versões
Possibilidade de configurar o servidor onde encontra-se as licenças dos sistemas
Possibilidade de configurar restrição limite para zoom dos projetos
Possibilidade de configurar se o sistema deverá ser aberto ou não em tela CHEIA
Possibilidade de configurar a unidade de escala padrão “exemplo metric..
Possibilidade de parametrizar escala de abertura de arquivos
Possibilidade de configurar locais de armazenamento projetos de mapa digitalizados e mapas em sistemas SIG ou DWG “acervos”
Possibilidade de configurar sistema de coordenadas a ser utilizado no sistema
Possibilidade de configurar o formulário que apresentará os dados dos imóveis podendo existir mais de um formulário e este formulário ser aplicado em diversos ambientes.
Possibilidade de configurar o conjunto de dados que irão compor o código do imóvel exemplo “SETOR+QUADRA+LOTE+UNIDADE”



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2021-2024

Maneira pratica de configurar o servidor de banco de dados podendo qualquer usuário configurar sem conhecimento a banco de dados, isto depois da implantação, estado ciente a proponente que neste caso deverá estar instalado porem deverá ter um dispositivo de fácil configuração do servidor de banco de dados.
Cadastro de usuários com nível de ADMINISTRADOR podendo administrar o sistema
Cadastro de usuários com nível de EDITOR podendo editar cartografia no sistema
Cadastro de usuários com nível de HOMOLOGADOR podendo homologar dados relacionados ao cadastro imobiliário caso futuramente o município deseja terceirizar apenas atividades de campo.
Cadastro de usuários com nível de VISUALIZADOR podendo apenas visualizar mapas
Possibilidade de salvar posição de trabalho em um determinado projeto em uma localização especifica do mapa por usuário, onde quando este fizer login novamente trazer o projeto no mesmo local de fechado o sistema
Possibilidade de autorizar ou não o usuário a mudar sua senha
Possibilidade de ativar ou desativar o usuário caso queira que fique registrado alterações de funcionários já desligados da Prefeitura
Possibilidade de cadastro de camadas a serem inseridas no sistema
Possibilidade de identificar camada que está sendo criada como MDT ou MDS
Possibilidade de identificar camada que está sendo criada como RASTER
Possibilidade de identificar camada que está sendo criada como Shape File
Possibilidade de identificar o local a ser armazenado a camada
Possibilidade de identificar os campos que fazem parte da camada quando esta camada for um shape file podendo: Descrever o nome do campo: Sua Dimensão; Sua Posição Seu tipo “Texto, Inteiro, Decimal, Verdadeiro ou Falso, Data
Possibilidade de configurar sistema de coordenada da camada
Possibilidade de identificar se a camada será marcada com pontos de interesse
Possibilidade de identificar se a camada será permitida edição
Possibilidade de configurar o ambiente de trabalho podendo separar por qualquer organograma funcional
Possibilidade de inserir camadas que farão parte de cada ambiente
Possibilidade de configurar ambiente de trabalho inserindo camadas e usuários que terão acesso ao ambiente
Possibilidade de configurar menu de ferramentas para cada ambiente
Possibilidade de configurar no menu de ferramentas do ambiente especifico para usuário com perfil de ADMINISTRADOR
Possibilidade de configurar no menu de ferramentas do ambiente especifico para usuário com perfil de EDITOR



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2021-2024

Possibilidade de configurar no menu de ferramentas do ambiente específico para usuário com perfil de HOMOLOGADOR
Possibilidade de configurar no menu de ferramentas do ambiente específico para usuário com perfil de VISUALIZADOR
Possibilidade de configurar menu rápido com click por mouse para cada ambiente
Possibilidade de configurar ordem que os itens das ferramentas estarão posicionados no MENU DE FERRAMENTAS
Possibilidade de configurar a tela para filtro de dados na busca e a tela que irá apresentar os dados desejados
Possibilidade de gerenciar relatórios no sistema podendo incluir relatório e editar o conteúdo a ser aplicado no relatório.
Possibilidade de incluir, alterar e excluir configurar os CNAES a serem utilizados na ocupação de uso de solo.
Possibilidade de incluir, alterar e excluir ocorrências endêmicas (agravos, tipo de notificação, unidade de saúde, tipo de idade, raça, escolaridade, locais de ocorrência do surto).
Possibilidade de incluir, alterar e excluir dados escolares que irão compor a viabilidade escolar tipo de turma e turno
Possibilidade de incluir, alterar e excluir ocorrências de serviços urbanos que deseja serem gerenciadas nos serviços urbanos
Possibilidade de incluir, alterar e excluir tipo de divergências relacionadas ao cadastro
Possibilidade de incluir, alterar e excluir fiscais
Possibilidade de incluir, alterar e excluir providencias a serem tomadas em relação aos imóveis
Possibilidade de incluir, alterar e excluir tipos de receitas
Possibilidade de incluir, alterar e excluir campos da zona urbana tipo coeficiente de aproveitamento, afastamento frontal, testada entre outros campos se necessário
Possibilidade de incluir, alterar e excluir regras da zona urbana
Possibilidade de gerar cadastro a qualquer momento de dados a serem extraídos ou gerados dos imóveis exemplo “ARVORES, INFRAESTRUTURA”
Possibilidade de moldar a tela que irá apresentar os dados relacionados do imóvel incluindo separação de paginas
Possibilidade de escolher os campos que farão parte da tela que irá compor os dados apresentados do imóvel
Possibilidade de ter várias telas de dados dos imóveis podendo estas telas serem associadas ao ambiente
Possibilidade de visualizar o resultado da tela que está sendo gerada antes de concluir
Possibilidade de configurar tela de busca de imóveis podendo possuir quantas telas de busca desejar
Possibilidade de configurar campos que farão parte da tela de busca de imóveis
Possibilidade de configurar campos para a tela de retorno dos dados filtrados
Possibilidade de executar qualquer script pelo sistema ou com base a um determinado arquivo ou



escrevendo o próprio script
Possibilidade de emitir relatório de produtividade de unidade imobiliárias mapeadas por usuários
Possibilidade de exportar dados selecionando a tabela base e os campos dos dados que serão exportados
Possibilidade de exportar dados filtrando pelos itens configurados em tela de busca de imóveis
Possibilidade de exportar dados inserindo dados adicionais tais como “DESCONTO DE BEIRAL, QUANTIDADE DE PISO”
Possibilidade de exportar dados incluindo imagens áreas e frontais
Possibilidade de exportar dados definindo tipos de separadores de campo e deparadores decimais
Possibilidade de exportar dados escolhendo dados extraídos dos imóveis ou gerados dos imóveis exemplo “ARVORES, INFRAESTRUTURA” e dentro da infraestrutura escolher ainda o campo desejado exemplo “SE NA INFRAESTRUTURA existe CALÇADA”
Possibilidade de configurar os campos de medidas existentes no cadastro de tributos na prefeitura, caso a Prefeitura venha a mudar seus parâmetros de cálculos do IPTU exemplo “AREA DO LOTE “, “AREA CONSTRUIDA” se existe fração ideal no imóvel
Possibilidade de configurar mapeamentos terrestres ou mapeamento móvel podendo ter vários mapeamentos
Possibilidade de configurar sensores utilizados para mapeamento terrestre ou mapeamento móvel incluindo direção e posição
Possibilidade de configurar equipamentos utilizados para mapeamento terrestre ou mapeamento móvel incluindo número de sensores
Possibilidade de configurar a inscrição do imóvel podendo ela ser composta de vários campos incluindo formato e tipo de separador
Possibilidade de configurar qualquer tipo de mapeamento com base nas imagens exemplo mapeamento “arvores” , “dados de pontuação possíveis de serem extraídos das imagens “
Possibilidade de configurar as tabelas que irão fazer interface com CTM por tipo de dados identificando o layout do arquivo
MÓDULO DE ROTINAS GESTÃO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRAFICA E EDIÇÃO DO MODULO (SIG/CTM)
Possibilidade de mudar aspectos visuais da camada tipo CORES, PREENCHIMENTOS, ETIQUETA ficando esta configuração salva para cada usuário
Possibilidade de importar determinado projeto georreferenciados em Autocad para o Sistema
Possibilidade de exportar a camada para Autocad
Possibilidade de importar arquivos do ARCGIS em SHP para o sistema
Possibilidade de exportar a camada para padrão universal SHP podendo ser aberto no QGIS ou ARCGIS
Todas importações ou exportações de camada com possibilidade de fazer com a camada inteira
Todas importações ou exportações de camada com possibilidade de fazer com o que está visível na tela



Todas importações ou exportações de camada com possibilidade de fazer através de área selecionada
Todas importações ou exportações de camada com possibilidade de selecionar o sistema de coordenadas que está sendo importado ou para qual o sistema de coordenadas deseja exportar
Possibilidade de gerar auditoria de todas ações efetuadas na cartografia
Possibilidade na auditoria de filtrar por tipo de camadas
Possibilidade na auditoria de filtrar por período da ocorrência na cartografia
Possibilidade na auditoria de filtrar por operação tipo “Alterado, incluído ou Excluído”
Possibilidade de localizar na cartografia o local da mudança
Possibilidade de visualizar as mudanças efetuadas na cartografia “desenho anterior” e “desenho atual”
Possibilidade de criar uma camada temporária com base na camada selecionada
Possibilidade de no menu de escolha de camadas travar ou deixar oculto
Possibilidade de selecionar itens em uma camada específica mesmo estando com várias camadas sobrepostas restringindo o acesso a camada selecionada exemplo “selecionar um lote dentro de uma camada de quadra sem acessar a camada de quadra”
Possibilidade de editar poligonais podendo informar distância e ângulo que será aplicado por ponto
Possibilidade de editar inserindo polígono, linha, círculo ou simples ponto
Possibilidade de duplicar um determinado desenho
Possibilidade de espelhar um determinado desenho
Possibilidade de Rotacionar um determinado desenho
Possibilidade de Mover um determinado desenho
Possibilidade de Dividir um determinado desenho
Possibilidade de Separar uma determinada parte de um desenho
Possibilidade de Unir dois desenhos
Possibilidade de Voltar a edição do momento o conteúdo anterior
Possibilidade de gerar consulta em camadas escolhendo o atributo e o resultado gerando tipo um SCRIPT de fácil acesso podendo inclusive salvar
Possibilidade de visualizar todos os dados do shape file de um determinado desenho
SISTEMA CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO (MODULO CADASTRO IMOBILIARIO)
Camada de Identificação de Ruas, Ferrovias, Quadras, Lotes, construções, Delimitação de Orlas Praias
Camada de Identificação de Por Tipos de :Lotes, construções (Residenciais, comerciais, mistas, industrial), públicos, escolas, segurança pública, prédios da saúde (hospitais, postos de atendimentos saúde, psfs, pontos turísticos)
Camada de Identificação de Equipamentos Públicos, Equipamentos da Saúde, Equipamentos da Educação;
Camada de Identificação de Parques, praças e área de Lazer;
Possibilidade de selecionar imóveis por atividades apontadas do cadastro (RESIDENCIAL,



COMERCIAL) em diversas situações no cadastro
Possibilidade de cadastrar comunicados a serem feitos com base nos dados apontados
Possibilidade de imprimir comunicados a serem feitos com base nos dados apontados
Possibilidade de seleção de mapeamento móvel ou mapeamento terrestre POR MAPEAMENTO por DATA
Possibilidade de fazer gestão nos dados extraídos no mapeamento móvel como ARBOREO, POSTES E PLACAS OUTDOOR
Possibilidade de impressão de divergências encontradas no cadastro
Possuir Chaveamento com dados do sistema de cadastro tributos
Ferramentas específicas para atender o cadastro imobiliário
Rotina de busca de imóveis podendo ser parametrizada para qualquer tipo de busca pelo usuário no modulo de configuração do sistema
Busca de imóvel rápida por código
Apresentar resumo de imóveis (mapeados e não mapeados e cadastrados)
Rotina para executar medição (linear, poligonal)
Rotina para editar itens no mapa (linear, poligonal, pontos)
Rotina para imprimir itens mapeados (Equipamentos Públicos, escolas, Saúde, Segurança, Áreas de Invasões)
Rotina para apresentar informações do imóvel
Rotina para imprimir relação de imóveis com ou sem imagens, apenas irregulares, geral ou área selecionada filtragem por Bairro Quadra e tipos de imóveis se prediais ou territoriais.
Fazer vínculos de cadastros selecionando imagens capturadas pelo mapeamento móvel
Verificação do mapeamento móvel possibilitando selecionar imagens
Possibilidade de inserir qualquer camada no modulo de configuração para atender o cadastro imobiliário
Possibilidade em tempo de execução mudar qualquer configuração da camada
Rotina para imprimir mapa podendo mudar inclusive tipos de legendas e títulos
Possibilidade de calcular medidas em fotografias de fachadas (medindo, calçada, beiral, placas de publicidade)
Apresentação dos dados dos imóveis incluindo fotografias capturadas pelo mapeamento móvel sem limites de fotografias
Impressão Ficha do imóvel incluindo imagens do local aérea e de fachada
Possibilidade de escolher qual fotografia do mapeamento móvel ira ser impressa nos relatórios e GUIAS DE IPTU
Rotinas para imprimir notificação de irregularidades (por bairro, individual seleção ou geral)
MODULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE FAZENDA
Possuir recursos que possa selecionar imóveis isentos de cobrança de IPTU seja por camada ou através de rotina específica



Possuir recursos de apoio a Fiscalização da publicidade em áreas públicas (placas outdoors) seja por camada ou através de rotina específica
Possuir recursos de apoio a Fiscalização Cadastro de Bancas, quiosques e trailers seja por camada ou através de rotina específica
Possuir recursos que filtrem IPTU: pagos à vista ou parcelados seja por camadas ou através de rotina específica
Possuir recursos que filtrem IPTU: em débito no exercício seja por camadas ou através de rotina específica
Possuir recursos que filtrem DIVIDA ATIVA seja por camadas ou através de rotina específica
Possuir recursos que filtrem Contribuintes de ISS seja por camadas ou através de rotina específica
Camada de apoio a fiscalização Estacionamentos
Camada de apoio a fiscalização quanto a prestadores de serviços autônomos
Camada de Imóveis Comerciais com Alvará
Possuir Chaveamento com dados do sistema de cadastro tributos
Ferramentas específicas para atender a Finanças
Rotina de busca de imóveis podendo ser parametrizada para qualquer tipo de busca pelo usuário no modulo de configuração do sistema
Busca de imóvel rápida por código
Rotina para executar medição (linear, poligonal)
Rotina para editar itens no mapa (linear, poligonal, pontos)
Rotina para imprimir itens mapeados
Possibilidade de inserir qualquer camada neste modulo
Possibilidade de criação de camadas específica para PLANTA DE VALORES PGV
Possibilidade de cadastrar, alterar e excluir ZONAS FISCAIS
Possibilidade de gerar corredores fiscais com seleções por linhas ou polígonos
Possibilidade de informar dentro de cada ZONA FISCAL o valor m2 terreno vigente, a projeção e alíquota referente ao ITU e IPTU
Possibilidade de informar dentro de cada ZONA FISCAL o valor m2 terreno vigente, a projeção e alíquota referente ao ITBI
Possibilidade de associar o SHAPE que se encontra dados para serem utilizados na PGV
Possibilidade de impressão planilha para acompanhar a LEI referente a PGV informando VALOR M2 POR ZONA, BAIRRO, QUADRA E INTERVALO DE LOTES
Possibilidade de impressão de PROJEÇÃO DA PGV informando valor atual do cadastro dos imóveis, valor projetado do cadastro dos imóveis e o valor do imposto atual e valor do imposto com a projeção GERAL
Possibilidade de impressão de PROJEÇÃO DA PGV informando valor atual do cadastro dos imóveis, valor projetado do cadastro dos imóveis e o valor do imposto atual e valor do imposto com a projeção de uma área selecionada.
MODULO PLANEJAMENTO / OBRAS / ILUMINAÇÃO PÚBLICA



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2021-2024

Possibilidade de definir campos que farão parte do zoneamento urbano tipo se possui afastamento
Possibilidade de definir regras para zoneamento urbano
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não habitação unifamiliar
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não habitação multifamiliar Horizontal
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não habitação multifamiliar Vertical
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não Comercio Varejista local
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não Comercio Varejista Diversificado
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não Comercio Especial ou atacadista pequeno porte
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não Comercio Especial ou atacadista médio porte
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não Comercio Especial ou atacadista grande porte
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não serviços locais
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não serviços Diversificados
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não serviços Especiais
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não Industria de pequeno porte
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não indústria de médio porte
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não de grande porte
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não gerar agentes poluidores
Possibilidade de configurar zonas urbanas podendo definir se pode ou não de gerar poluição sonora
Possibilidade de inserir os CNAES permitidos na zona fiscal
Possibilidade de parametrizar índices com bases nos campos que farão parte do zoneamento exemplo testada e seu valor permitido
Possibilidade de vincular um determinado SHAPE a zona especifica
Possibilidade de verificar viabilidade de uso de solo podendo selecionar o endereço desejado para a viabilidade
Possibilidade de inserir o nome de quem está requerendo a viabilidade
Possibilidade de informar o CNAE desejado para o endereço selecionado
Possibilidade de informar os requisitos para o endereço selecionado
Possibilidade de avaliar de forma sistemática se os requisitos desejados para o endereço selecionado confrontando estes requisitos com as configurações estabelecidas na zona urbana e o sistema avaliando se e permitido ou não a liberação de uso de solo no endereço desejado com os requisitos informado
Possibilidade de exportar dados zonas fiscais por zona associando a tabelas cadastradas no sistema e separando inclusive campos desejados



Camada de monitoramento e acompanhamento de Obras Públicas em andamento, com pontos geográficos de precisão, com fornecimento de informações para o cadastro no Sistema GEOBRAS.
Camada de monitoramento e acompanhamento de Obras Públicas em andamento através de cadastro de fotos ou imagens diárias da evolução da OBRA;
Camada de Obras que interferem no trânsito
Rotina que mostra área com pavimentação em m2 por bairro
Rotina que mostra área sem pavimentação em m2 por bairro
Impressão de relatórios de áreas com pavimentação e áreas sem pavimentação
Camada de Linhas de transmissão
Camada de postes de iluminação pública (Dados a serem fornecidos pela Concessionária)
Apresentação de dados seja em forma sistemática ou em atributos da camada da base de dados importada da concessionária local contendo todas informações relacionadas ao equipamento de iluminação pública numeração do poste, localização geográfica, e foto do respectivo (se houver); (Dados a serem fornecidos pela Concessionária)
MÓDULO MEIO AMBIENTE
Camada Áreas de preservação ou remanescentes,
Camada Nascentes, córregos ou rios
Camada Áreas Verdes,
Cadastro de informações referente ao Inventário Arbóreo
Identificação do nome popular e nome científico da espécie da árvore, identificando a via pública onde encontra-se cada Árvore no perímetro urbano
Controle de podas de árvores, incluindo cronograma da próxima poda
Identificação do estado Visual Geral de cada árvore (ÓTIMO, BOM,REGULAR,PÉSSIMO)
Identificação do local da árvore (Praça, calçada, Via Pública ou canteiro central) (terra, pedra, grama, cimento ou em cerâmica)
Possibilidade de Identificação sobre afloramento da raiz
Possibilidade de Identificação de interferência (fiação, posteamento, iluminação, sinalização, muro ou construção)
Visualização da imagem de cada árvore
Posicionamento geográfico da mesma na camada arbórea
Mecanismo de busca de árvore por bairro, por espécie
Mecanismo de seleção de controle de podas
Impressão de cronograma de podas
Impressão de inventário arbóreo
MODULO PARA ATENDIMENTO PARA SAÚDE
Camada de Zoneamento da Cobertura das áreas e micro áreas do programa Saúde da Família
Camada de Zoneamento de Instalações áreas de Interesse da Saúde: PSF, postos de Saúdes, Hospitais e UPAs
Camada de Controle e identificação de Endemias



Ferramentas específicas para atender PSF ou UBS
Rotina de busca de imóveis podendo ser parametrizada para qualquer tipo de busca pelo usuário no módulo de configuração do sistema
Geração de resumos por unidades de atendimento (totalizando número de pessoas atendidas, por unidade e por agente de saúde)
Módulo de alteração de remanejamento de domicílio alterando de psf ou agente
Inserção de ocorrência endêmica por unidade de saúde
Possibilidade de lançar ocorrência endêmica por tipo de notificação (negativa, individual ou surto)
Possibilidade de lançar ocorrência por tipo de doença (sendo parametrizada no sistema)
Possibilidade de inserção dos dados no paciente (data nascimento, sexo, idade, (se gestante ou não), raça, escolaridade, cartão sus
Identificação geral da residência incluindo localização no mapa para geração de buffers futuros de ações de endemias
Identificação completa do responsável pelo lançamento da notificação incluindo função e unidade de atendimento
Rotina para buscar ocorrências endêmicas por (doença, por unidade de atendimento, pôr data de notificação por datas de sintomas)
Rotina de impressão de estatística de endemias
Rotina de impressão em lista de ocorrências
Possibilidade de inserir qualquer camada no módulo PSF ou UBS
MODULO PARA ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO
Possibilidade de inserir dados de cada unidade de ensino podendo colocar os dados da unidade (NOME, ENDEREÇO, TELEFONE)
Possibilidade de inserir dados de cada unidade de ensino podendo informar as turmas o tipo de turma e o turno e suas respectivas vagas
Possibilidade de forma sistemática verificar a viabilidade de matrícula com base em um endereço informado
Possibilidade de forma sistemática após ter informado o endereço da residência informar o perfil desejado TURMA e turno para que o sistema busque através das ofertas de vagas disponíveis as instituições de ensino que possuem vagas e calcular a distância de cada uma destas instituições com o endereço informado (executando assim as escolas que possuem viabilidade de matrícula e suas respectivas distancias)
Possibilidade de imprimir escolas encontradas em viabilidade de matrícula
Camada que permita uma avaliação do IDEB Setorial, através de um Mapa educacional com níveis e deficiências setoriais;
Rotas de Transporte Escolar Rural (área de expansão urbana)
Rotas de Transporte Escolar Urbano
Pontos de Coleta de Alunos
Rotina de importação dos dados do IDEB associando ao imóvel e gerando um perfil do IDEB



SETORIAL por BAIRRO, QUADRA, LOTE, SETOR seleção LINEAR, POLIGONAL ou CIRCUNFERÊNCIA.
MÓDULO DE TRANSITO
Camada contendo todos os Sentido de todas as vias
Camada de Localização de todos os Semáforos
Camada de Localização de todos os Radares e controladores de velocidade
Camada de Localização de todas as câmeras de monitoramento
Possibilidade de mudar sentido de vias de forma sistemática e não mudando atributo da camada
MÓDULO DE CEMITÉRIOS
Rotina de cadastros de Sepultado, localização do tumulo, Mapeamento do cemitérios
Rotina de busca de túmulos por SEPULTADO
Rotina de busca de túmulos por quadra, lote
Rotina de busca de túmulos por proprietário
Camada de mapeamento por cemitério, quadra, lote sepultados e proprietários
MÓDULO DE SERVIÇOS URBANOS
Rota de Coleta de Lixo
Rotas de Transporte Público
Pontos de ônibus
Forneça recursos de Cronograma de Serviços gerais (podendo ser parametrizado o serviço)
Imóveis que não tem Muro e/ou Calçada com possibilidade de envio de notificação
Possibilidade de criar notificação com base em dados mapeados
Possibilidade de imprimir notificação com base em dados mapeados
Controle de ocorrências de serviços urbanos
Possibilidade de imprimir cronograma de serviços (por serviços)
Possibilidade de controlar tipos de ocorrência de serviços urbanos previsão de atendimento endereço completo
Possibilidade de gerenciar fechamento de serviços urbanos
MÓDULO DE AÇÃO SOCIAL
Camada de Controle de rendas de pessoas por imóvel, com dados fornecidos pela prefeitura
Camada de Controle de atendimentos a programas sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal, dados fornecidos pela prefeitura
Camada de apoio ao Mapeamento de pontos de vendas de bebidas e drogas, junto as escolas.
Camada de apoio ao Mapeamento de pontos de uso de drogas.
Camada de Invasões Populares e Problemas sociais
MÓDULO DE SISTEMA GEO WEB
Sistema WEB com indicação de link para navegação
Possuir indicação de camadas a serem exibidas
Mostrar no mínimo camadas de RUAS, BAIRROS, QUADRAS , LOTES, CONSTRUÇÕES E IMAGENS RASTER OU SATELITE



Ocultar menu de camadas
Informativo do sistema que apresente TITULO DE MAPA E PROJEÇÃO
Possibilidade de pesquisa por ruas
Possibilidade de pesquisa por bairros
Possibilidade de pesquisa POR LOTES podendo filtrar BAIRRO OU DISTRITO, QUADRA, RUA, NOME DO PROPRIETARIO
Ao clicar no item pesquisado apresentar dados relacionados ao item
Possibilidade de imprimir em diversos tamanho A4, A3, A1, A0
Possibilidade de executar medidas por linha
Possibilidade de executar medidas por área
Possibilidade de listar registros de banco de dados
Possibilidade de arrastar mapa
Possibilidade de dar ZOOM
Possuir ROTINA COM SENHA para administração de áreas publicas
Possibilidade de inserir projetos para DIVERSAS CIDADES
Possibilidade de no modo ADMIN acessar vários municípios
Possibilidade de gestão de usuários com permissões para edição
Possibilidade de gestão de usuários com permissões para administrador
Possibilidade de configurar grupo de usuários
Possibilidade de configurar para o município o sistema com layout logo e cor própria
No modulo de acesso com senha permitir edição
SISTEMA MOBILE DE PESQUISA E FORMULARIO DE FISCALIZAÇÃO
Modulo GERENCIAMENTO (Desk-top)
Rotina para incluir, alterar e excluir usuários para pesquisas em campo
Rotina para gerenciamento de pesquisas incluir, alterar e excluir qualquer tipo de pesquisa
Possibilidade de importação de dados de outros sistemas de forma dinâmica.
Possibilidade de incluir qualquer pergunta incluindo várias respostas possíveis
Possibilidade de incluir pergunta vinculada a uma determinada resposta de outra pesquisa
Possibilidade de escolher o campo do arquivo que irá ser visualizado na pesquisa
Possibilidade de selecionar se irá coletar posicionamento geográfico na pesquisa tanto no início como no final
Possibilidade de parametrizar o tamanho da fonte que irá aparecer no sistema mobile de pesquisa
Possibilidade de colocar tipo de respostas se TEXTO
Possibilidade de colocar tipo de resposta se por escolha
Possibilidade de colocar tipo de resposta se NUMERICA
Possibilidade de colocar tipo de resposta se DATA
Possibilidade de colocar tipo de resposta se MIDIA (FOTO ou VIDEO e áudio
Possibilidade de colocar tipo de escolha de resposta se ÚNICA ou MULTIPLA
Possibilidade de vincular perguntas a determinado campo



Possibilidade de identificar se a pergunta e obrigatória.
Possibilidade de incluir, alterar e excluir equipes para ações em campo
Possibilidade de gerenciamento de tarefas por líderes
Possibilidade de determinar prazos para execução de tarefas por líderes
Possibilidade de gerenciamento de tarefas por equipes
Possibilidade de gerenciamento de tarefas por pesquisadores
Gerenciamento de motivos para finalização de pesquisas
Exportação de dados para sistemas de gestão com parâmetros de separadores e como será salvo
Possibilidade na exportação identificar os campos do cadastro que serão incluídos
Rotina para homologar validando ou não a pesquisa
SISTEMA MOBILE DE PESQUISA E FISCALIZAÇÃO
Formulário de pesquisa importado do módulo administrador
Formulário de pesquisa cadastrado para BIC
Formulário de pesquisa cadastrado para FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
Formulário de pesquisa cadastrado para FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
Formulário de pesquisa cadastrado para FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO
Apresentar uma vinculada a uma determinada resposta Exemplo (VALOR DA MULTA) caso a pergunta anterior seja devida para gerar uma multa
Possibilidade de escolher filtro
Possibilidade de visualizar pesquisas FINALIZADAS, NÃO FINALIZADAS
Possibilidade de tirar fotos vinculadas a uma determinada pergunta
Possibilidade de gravar áudio vinculada a uma determinada pergunta
Possibilidade de gravar vídeos vinculada a uma determinada pergunta
Possibilidade de fazer sincronização por WIFI 3G Ou 4G
Impressão de relatório de pesquisa ou fiscalização no final do preenchimento da pesquisa ou da fiscalização
Controle de acessos por login

1.2 – As licenças de uso dos sistemas deverão ser por tempo indeterminado, devendo a Contratada fornecer os certificados e números das respectivas licenças de uso.

2 – DA PROVA DE CONCEITO (POC)

2.1 – A prova de conceito (POC) será realizada com a licitante provisoriamente vencedora do certame, após a análise da documentação de habilitação. O Pregoeiro procederá a suspensão do certame e juntamente com a Secretaria Municipal requisitante designará dia e horário para a realização da POC.

2.2 – A POC ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias após a sessão pública de credenciamento e julgamento das propostas e documentos de habilitação.

2.3 – A POC irá ser realizada pela Comissão Técnica de Avaliação, devidamente nomeada para tal fim, que conduzirá a realização da referida prova e avaliará o cumprimento de todas as especificações aqui enumeradas.



2.4 – A licitante provisoriamente vencedora do certame deverá designar funcionário com capacidade técnica para responder a todos os questionamentos da Comissão Técnica de Avaliação durante a realização da POC.

2.5 – Não será permitido acesso remoto ou externo ou acesso pela estrutura de rede da Prefeitura, ou seja, a Licitante poderá apenas utilizar a rede elétrica para os equipamentos. Para os todos módulos de sistemas a serem apresentados, inclusive em equipamentos mobile, os software's deverão estar instalados nos equipamentos, juntamente com base de dados, e quando necessária conexão própria com servidores de dados locais da Licitante, disponíveis para prova de conceito, ou seja, apenas com os equipamentos locais instalados, de propriedade da licitante, estando ciente que na prova de conceito deverá estar com toda estrutura local, não podendo utilizar recursos da prefeitura ou recursos externos, somente em estrutura de equipamentos e dados instalados para a respectiva prova de conceito.

2.6 – A POC levará em consideração todos os itens de sistema e módulos elencados no item 1.1, sendo que a licitante deverá apresentar no ato da prova de conceito tabela com a seguinte especificação:

Descrição dos Itens de Sistema e Módulos	Possui o Item (SIM ou NÃO)
--	----------------------------

2.7 – A pontuação máxima a ser obtida pela licitante está enumerada no quadro a seguir:

RESUMO DE PONTUAÇÃO DE ITENS POR MODULOS	
BANCO DE DADOS	06
Módulos de Ambiente de configuração	76
Módulo de Sistema Informação Geográfica e Edição do Módulo (SIG/CTM)	30
Módulo CTM CADASTRO IMOBILIARIO	30
Módulo de Finanças	27
Módulo de Planejamento /OBRAS / ILUMINAÇÃO PUBLICA	36
Módulo de Meio Ambiente	16
Módulo de Saúde	17
Módulo de Educação	11
Módulo de Transito	05
Módulo de Cemitérios	05
Módulo de Serviços Urbanos	11
Módulo de Ação Social	05
Módulo de Sistema GEO WEB para acesso publico	23
Sistema de Gerenciamento - Mobile de Pesquisa e de Fiscalização	25
Sistema Mobile de Pesquisa e Fiscalização - para atender diversos setores de Fiscalização, instalada em equipamentos mobile	14
Pontuação Total	337

2.8 – A licitante não poderá apresentar como itens de Sistema ou como resultados obtidos, através de recursos de outra plataforma, que não seja de seu desenvolvimento próprio, para atender certo item. Os Itens que não seja customizado como produto final, desenvolvido por ela mesmo, a Licitante que o fizer mesmo assim, e ser apresentado na prova de conceito, o item será desconsiderado, ou seja, não poderá ser contabilizado como item atendido.



2.9 – A licitante será considerada APTA e declarada vencedora do certame quando cumprir 90% (noventa por cento) do total de pontos possíveis, sendo que a licitante que obtiver pontuação inferior será considerada desclassificada do certame.

2.10 - A licitante que não cumprir integralmente todos os itens na prova de conceito, concluída a sessão está ciente, que terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, após ordem de serviços instalação e treinamentos dos sistemas, para apresentar ao responsável pela fiscalização do contrato, os itens de sistema pendentes, sob pena de multa e sanções legais, caso a mesma não venha cumprir os prazos citados.

Monte Carmelo /MG, 13 de julho de 2022.

Ana Paula Pereira
Secretária Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado
Pregoeiro



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº: 89/2022

Modalidade: Pregão nº 60/2022

Edital nº: 60/2022

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Refere-se a contratação de serviços técnicos de atualização da base cadastral e cartográfica urbana e dos distritos, mediante a execução de serviços de aerolevanteamento e mapeamento móvel, com a implantação de sistema SIG (Sistemas de Informações Geográficas), módulos de sistemas mobiles de pesquisa e fiscalização, execução de serviços de pesquisa de campo, com a finalidade de implantar um Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), conforme a orientação da Portaria nº 511/2009 - MCidades, incluindo serviços de vistoria, avaliação e preparação de documentação de imóveis de propriedade do Município para posterior alienação, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1. Itens Obrigatórios na Proposta de Preços

- 1.1. Valor Global da Proposta;
- 1.2. Valor unitário por item;
- 1.3. Validade da Proposta 60 dias;
- 1.4. Planilha de Descrição e Preços:

ITEM	UN	QTD.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total do item
				R\$	R\$
Valor Global da Proposta					R\$

2. Demais Condições da Proposta:

- 2.1. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Contratação de Pessoal, Instalação, treinamento de profissionais entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora;
- 2.2. Da vigência: O prazo de vigência e execução de todos os serviços será de 15 (quinze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, vinculados ao recebimento da ordem de serviços;
- 2.3. Condições de Pagamento: Os pagamentos relativos ao contrato serão feitos mediante medição de serviços, na totalidade do item ou etapa ou na sua parcialidade, com o pagamento em conformidade, com o cronograma físico e financeiro, e com o que for produzido, devidamente atestado pela equipe técnica da prefeitura, mediante Nota fiscal;



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2021-2024

- 2.4. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da execução dos serviços;
- 2.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

_____ / _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa / Nº CNPJ Representante Legal



ANEXO III CREDENCIAMENTO

Processo nº: 89/2022

Modalidade: Pregão nº 60/2022

Edital nº: 60/2022

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Refere-se a contratação de serviços técnicos de atualização da base cadastral e cartográfica urbana e dos distritos, mediante a execução de serviços de aerolevanteamento e mapeamento móvel, com a implantação de sistema SIG (Sistemas de Informações Geográficas), módulos de sistemas mobiles de pesquisa e fiscalização, execução de serviços de pesquisa de campo, com a finalidade de implantar um Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), conforme a orientação da Portaria nº 511/2009 - MCidades, incluindo serviços de vistoria, avaliação e preparação de documentação de imóveis de propriedade do Município para posterior alienação, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Pela presente a Empresa: _____, devidamente inscrita, no CNPJ nº: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, outorga ao Sr. _____, CPF: _____, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, de _____ de 2022.

Representante legal CPF



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

Processo nº: 89/2022

Modalidade: Pregão nº 60/2022

Edital nº: 60/2022

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Refere-se a contratação de serviços técnicos de atualização da base cadastral e cartográfica urbana e dos distritos, mediante a execução de serviços de aerolevanteamento e mapeamento móvel, com a implantação de sistema SIG (Sistemas de Informações Geográficas), módulos de sistemas móveis de pesquisa e fiscalização, execução de serviços de pesquisa de campo, com a finalidade de implantar um Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), conforme a orientação da Portaria nº 511/2009 - MCidades, incluindo serviços de vistoria, avaliação e preparação de documentação de imóveis de propriedade do Município para posterior alienação, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

_____, de _____ de 2022.

Representante legal CPF



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo nº: 89/2022

Modalidade: Pregão nº 60/2022

Edital nº: 60/2022

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Refere-se a contratação de serviços técnicos de atualização da base cadastral e cartográfica urbana e dos distritos, mediante a execução de serviços de aerolevanteamento e mapeamento móvel, com a implantação de sistema SIG (Sistemas de Informações Geográficas), módulos de sistemas mobiles de pesquisa e fiscalização, execução de serviços de pesquisa de campo, com a finalidade de implantar um Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), conforme a orientação da Portaria nº 511/2009 - MCidades, incluindo serviços de vistoria, avaliação e preparação de documentação de imóveis de propriedade do Município para posterior alienação, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____

_____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2022.

Representante legal CPF



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Processo nº: 89/2022

Modalidade: Pregão nº 60/2022

Edital nº: 60/2022

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Refere-se a contratação de serviços técnicos de atualização da base cadastral e cartográfica urbana e dos distritos, mediante a execução de serviços de aerolevanteamento e mapeamento móvel, com a implantação de sistema SIG (Sistemas de Informações Geográficas), módulos de sistemas móveis de pesquisa e fiscalização, execução de serviços de pesquisa de campo, com a finalidade de implantar um Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), conforme a orientação da Portaria nº 511/2009 - MCidades, incluindo serviços de vistoria, avaliação e preparação de documentação de imóveis de propriedade do Município para posterior alienação, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ nº.: _____, está enquadrada como: _____ (Microempresa/ EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____, de _____ de 2022.

Representante legal CPF



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Processo nº: 89/2022

Modalidade: Pregão nº 60/2022

Edital nº: 60/2022

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Refere-se a contratação de serviços técnicos de atualização da base cadastral e cartográfica urbana e dos distritos, mediante a execução de serviços de aerolevanteamento e mapeamento móvel, com a implantação de sistema SIG (Sistemas de Informações Geográficas), módulos de sistemas mobiles de pesquisa e fiscalização, execução de serviços de pesquisa de campo, com a finalidade de implantar um Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), conforme a orientação da Portaria nº 511/2009 - MCidades, incluindo serviços de vistoria, avaliação e preparação de documentação de imóveis de propriedade do Município para posterior alienação, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: contratação de serviços técnicos de atualização da base cadastral e cartográfica urbana e dos distritos, mediante a execução de serviços de aerolevanteamento e mapeamento móvel, com a implantação de sistema SIG (Sistemas de Informações Geográficas), módulos de sistemas mobiles de pesquisa e fiscalização, execução de serviços de pesquisa de campo, com a finalidade de implantar um Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), conforme a orientação da Portaria nº 511/2009 - MCidades, incluindo serviços de vistoria, avaliação e preparação de documentação de imóveis de propriedade do Município para posterior alienação, que entre si celebram o Município de Monte Carmelo - MG e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Monte Carmelo, com sede nesta cidade à Praça Getúlio Vargas nº 272, inscrita no CNPJ nº 18.593.103/0001-78, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda,....., inscrito (a) no CPF nº:, residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a presente contratação, estando subordinados às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS



1.1- O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial nº 60/2022, homologada em, do tipo Menor Preço GLOBAL, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.

1.2- Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3- Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial nº 60/2022, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4- Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 89/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a contratação de serviços técnicos de atualização da base cadastral e cartográfica urbana e dos distritos, mediante a execução de serviços de aerolevanteamento e mapeamento móvel, com a implantação de sistema SIG (Sistemas de Informações Geográficas), módulos de sistemas mobiles de pesquisa e fiscalização, execução de serviços de pesquisa de campo, com a finalidade de implantar um Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), conforme a orientação da Portaria nº 511/2009 - MCidades, incluindo serviços de vistoria, avaliação e preparação de documentação de imóveis de propriedade do Município para posterior alienação.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- a) Edital, Termo de Referência e Anexos do Pregão Presencial nº 60/2022;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Ata de Julgamento da Licitação;

3.2 A fiscalização será realizada pela Contratante, através de servidor devidamente designado pela Secretaria requisitante, em conjunto com a Comissão de Valores Imobiliários, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhes atestar a realização do serviço, observando as disposições contratadas, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

3.2.1 Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Governo e Turismo;

3.3 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao servidor ou órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do ajuste em todos os termos e condições;

3.4 A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e conforme ajustado;

3.5 Caberá à fiscalização exercer controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à



qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições avençadas;

3.6 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.7 A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 - **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....);

4.3 – Os pagamentos relativos ao contrato serão feitos mediante medição de serviços, na totalidade do item ou etapa ou na sua parcialidade, com o pagamento em conformidade, com o cronograma físico e financeiro, e com o que for produzido, devidamente atestado pela equipe técnica da prefeitura, mediante Nota fiscal.

4.4 - Após recebimento parcial do item ou na sua totalidade pela Comissão de Fiscalização, sendo atestado os serviços, a Contratada será autorizada apresentar a fatura (Nota Fiscal), em no máximo 02 (dois) dias úteis.

4.5 – O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da execução dos serviços.

4.6 - Incumbirá à Contratada o encargo da apresentação da medição dos serviços executados, que será revista e aprovada pelo Fiscal do contrato, sendo que havendo correções ou questionamentos os mesmos deverão ser previamente esclarecido ou corrigidos, antes que se proceda o pagamento.

4.7 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o, estabelecido na Lei nº 4.320/1964, e demais legislações pertinentes à matéria.

4.8 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.9 - A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência e execução de todos os serviços será de 15 (quinze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, vinculados ao recebimento da ordem de serviços;

5.2. - O prazo de execução do serviço, durante a vigência do contrato, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993, poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo;

5.2.1 - Em se constatando a necessidade de prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entregas ou de ordens de paralização, estas medidas deverão ser justificadas, autorizadas, analisadas previamente pela Procuradoria Municipal e em tempo razoável antes do fim da vigência.



CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.7.1 02.02.60.02.15.452.4070.00.2.485.3.3.90.39.99.0011 – Ficha 1131 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

3.7.2 Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Governo e Turismo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 – Executar os serviços indicados na ordem de serviços, com número de profissionais capacitados e suficientes, bem como fornecer ao Município condições técnicas com equipamentos e materiais necessários para pleno acompanhamento da execução do contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade quanto aos profissionais, equipamentos e materiais.

7.1.1.1 - Os serviços prestados deverão ser desempenhados com qualidade, no prazo e local indicados pela administração.

7.1.2 - A contratada deverá prontamente atender a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

7.1.3 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços objeto licitado.

7.1.4 - Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolos, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.1.5 - Substituir, no todo ou em parte, os serviços que for entregue/apresentado em desacordo com contrato e/ou fora das especificações, devendo fazê-lo no prazo determinado pelo fiscal do contrato, sem ônus para o Município.

7.1.6 - Fica a contratada obrigada a fornecer qualquer material e/ou equipamento imprescindíveis para a perfeita execução do contrato.

7.1.7 – Comunicar ao Gestor e/ou Fiscal do contrato, no prazo mínimo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com as devidas justificativas.

7.1.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no fornecimento do objeto, nos limites estabelecidos pela Lei n.º 8.666/93.

7.1.9 - Responsabilizar-se pela integral realização dos serviços e entrega dos itens do objeto do Contrato, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor.

7.1.10 - Responsabilizar-se com as despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados a prestação dos serviços.

7.1.11 - Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao contratante ou a



terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

7.1.12 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.13 - Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura;

7.1.14 - Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os competentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

7.1.15 - A eventual aceitação do objeto por parte da contratante não eximirá a contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta da Contratada;

7.1.16 - A contratada e o fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do serviço, de tudo dando ciência ao contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

7.1.18 - A contratada deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao Contratante, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização ou ao Gestor do Contrato;

7.1.19 - A contratada deverá estar à disposição do Município para a promoção, mobilização e realização da audiência pública;

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.2.5 - Disponibilizar Estrutura de Servidor de Dados GEO, Acesso Remoto para que a contratada faça atualização e manutenção de banco de dados, ficar responsável diariamente por execução de backups de dados externos ao servidor de dados GEO;

7.2.6 - Fornecer Estrutura de Rede ou Fibra Ótica para Acesso de Predios Externos ao Servidor de Dados GEO;

7.2.7 - Fornecer toda Base de Dados, Mapas, Acervos, Documentos, apoio de publicidade, equipe,



fiscais, estrutura física e outros necessários para bom desempenho das atividades da Contratada, nas ações atualização cadastral Urbanas.

CLAUSULA OITAVA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

8.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

9.1 - Os valores constantes na planilha de custos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, II “d” da Lei nº. 8.666/93.

9.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante.

9.4 - Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

9.5 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

9.6 - O reajuste de valores nos preços contratados observará a mesma porcentagem repassada aos demais consumidores, mediante apresentação de notas fiscais a fim de comprovar a variação efetiva dos custos de produção.

9.7 – Durante o prazo de vigência contratual, os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) ano, contado da apresentação da proposta, adotando-se o INPC (índice apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), pela variação relativa ao período de um ano, desde que o novo valor seja compatível com os preços de mercado. A data limite para apresentação das propostas de preços servirá como data base para reajuste.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 -Comete infração administrativa a Contratada que:

10.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 - Cometer fraude fiscal;



10.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

10.2.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5 - Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o conseqüente descredenciamento no Cadastro do Município pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. As sanções previstas nos subitens, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Município e demais órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados



nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Monte Carmelo /MG.....de..... de 2022.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Ana Paula Pereira
Secretária Municipal de Fazenda

EMPRESA CONTRATADA: Razão social; CNPJ;
Nome do responsável legal; CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



RECIBO DE ACESSO AO EDITAL

Processo nº: 89/2022

Modalidade: Pregão nº 60/2022

Edital nº: 60/2022

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Refere-se a contratação de serviços técnicos de atualização da base cadastral e cartográfica urbana e dos distritos, mediante a execução de serviços de aerolevanteamento e mapeamento móvel, com a implantação de sistema SIG (Sistemas de Informações Geográficas), módulos de sistemas móveis de pesquisa e fiscalização, execução de serviços de pesquisa de campo, com a finalidade de implantar um Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), conforme a orientação da Portaria nº 511/2009 - MCidades, incluindo serviços de vistoria, avaliação e preparação de documentação de imóveis de propriedade do Município para posterior alienação, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Senhor licitante, visando comunicação futura entre o setor de Licitação e empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter ao Pregoeiro e Comissão de Apoio pelo e-mail: licitacao@montecarmelo.mg.gov.br.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Nome da Pessoa responsável para Contato: _____

Declaro que recebemos através do acesso à página www.montecarmelo.mg.gov.br, nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura